SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 20 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE CONVITE Nº. 002/CPL/2012

O Sr. Obadias Braz Odorico, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Convite de nº. 02/CPL/2012, do tipo Menor Preço por Valor Global. Processo Administrativo de nº. 201/SEMEC/2012, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Construção Civil para realizar os serviços de construção do muro da escola Euzébio de Queiroz, utilizando de recursos nos 5% e 25%, tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes no edital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 66.247,19 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), em favor da empresa **Oliveira & Garcia Construções e Terraplanagens Ltda. – ME**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 19 de Abril de 2012.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Vieira de Assis
Código Identificador:F6B650D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 105 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA COMISSÃO P/RECEBIMENTO DAS BANDAS, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DA 11º CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS E 19º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTO PARAÍSO".

O Prefeito Municipal, ROMEU REOLON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o Processo Administrativo nº1-289/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada comissão para recebimento das Bandas com shows dos artistas JOÃO MARCIO & FABIANO e os artistas CLEBER & CAUAN, referente às festividades da 11º Corrida Nacional de Jericos Motorizados e 19º Festival da Canção de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

SILVIO STEDILE
Presidente Portaria Nº 085/2012

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro Portaria Nº 185/2009

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Membro Portaria Nº 046/2010

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CBBBB408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 106 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEAR COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando Oficio Circular 009/SEMOSP/2012.
E considerando o processo administrativo nº 1-535/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada comissão de **sindicância** para apurar acidente (colisão com um poste no qual veio a quebrar) ocorrido no dia 11 de Abril de 2012 com o servidor **ERIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA**, sendo composta pelos seguintes membros:

Elizeu Rodrigues Batista
Presidente Matricula nº 258

Enilson Rodrigues Pinto
Membro Matricula nº 063

Gildo Ferreira de Oliveira
Membro Matricula nº 1016

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EC489C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 107 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

"Nomear comissão para instaurar Tomada de Contas Especial sobre o processo Administrativo nº 438/2006, Carta Convite nº 030/2006, Convênio 157.626-64/2003/MDA/PRONAF, referente à construção de 02 (dois) terreirões de café".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o Processo Administrativo nº 438/2006, Carta Convite nº030/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada comissão competente **(Tomada de Contas Especial)**, para apurar possíveis irregularidades no processo administrativo nº 438/2006, referente à construção de 02 (dois) terreirões de café, sendo um na LC-85 Travessão B-20 e o outro na LC-110 Travessão B10, sendo composta pelos seguintes membros:

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente Matricula nº 1016

Natel Sidon
Membro Matricula nº 033

Ana Cecilia de Lima Toscano
Membro Matricula nº 14700

Art. 2º - É facultada a comissão, solicitar à Procuradoria Jurídica, auxílio sempre que julgar necessário, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:77A25717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROC. 426-2011

Contrato Locação
Processo: **n° 426/11**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS LEITE BARBOSA.**
Objeto: **Locação Imóvel Funcionamento da Casa de Apoio as pessoas que objetivam-se em fazer tratamento de saúde na Capital do Estado.**
Empenho: **n° 495/2012**
Valor: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.244.1011.2045.3.3.90.36/277**
Prazo: **10 (dez) meses**
Data**: 26/03/2012**
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
FRANCISCO DE ASSIS LEITE BARBOSA. – contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:BD8B6074

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROC. 1787-2011

Contrato Locação
Processo: **n° 1787/11**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **IRENE MOREIRA ALCANTARA.**
Objeto: **Locação Imóvel Funcionamento da Biblioteca Municipal.**
Empenho: **n° 615/2012**
Valor: **R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.36/39**
Prazo: **06 (seis) meses**
Data**: 03/04/2012**
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
IRENE MOREIRA ALCANTARA. – contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:66B170FD

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 093/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **093/11**
Processo nº: **1214/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **IDALINA MACEDO DOS SANTOS SILVA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 564/2012
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.36/240
Prazo: 03 (três) meses
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
IDALINA MACEDO DOS SANTOS SILVA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:2973C07B

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **107/11**
Processo nº: **1282/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **CICERO SOARES DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 632/2012

Valor: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.36/266
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
CICERO SOARES DA SILVA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:99DAEDC1

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **105/11**
Processo nº: **1216/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **DIEIME VANDERLÉIA DE OLIVEIRA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 631/2012
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.36/240
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
DIEIME VANDERLÉIA DE OLIVEIRA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:0C47D226

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 112/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **112/11**
Processo nº: **1287/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **JOSÉ MILTON DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 635/2012
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.36/249
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
JOSÉ MILTON DA SILVA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:50910429

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 109/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **109/11**
Processo nº: **1284/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **MARIA JOSÉ DE CARVALHO.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 634/2012
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.36/266
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
MARIA JOSÉ DE CARVALHO. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:69607047

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 095/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **095/11**
Processo nº: **1217/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **SANDRA MARIA BARROS.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 565/2012
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.36/249
Prazo: 03 (três) meses
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
SANDRA MARIA BARROS. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:6A744CB9

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **106/11**
Processo nº: **1281/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 633/2012
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.36/266
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:027AC3B6

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **108/11**
Processo nº: **1283/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **JANETE FERREIRA RAMOS.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 629/2012
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.36/249
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
JANETE FERREIRA RAMOS. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:0117A1AF

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **110/2011**
Processo nº: **1285/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **VENI MARIA NEVES LUNA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 636/2012
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.36/240
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
VENI MARIA NEVES LUNA. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:79CFE16C

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **111/2011**
Processo nº: **1286/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **ALCIENNE BRAGANÇA DE CARVALHO.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços contratados.
Empenho: 630/2012
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.36/240
Prazo: 03 (três) meses
Data: 09/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
ALCIENNE BRAGANÇA DE CARVALHO. - contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:EAE9EBE2

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO FMS 12/2012

Extrato de Contrato
Contrato FMS nº : **012/2012**
Processo nº: FMS**. 66/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação para confecção de impressos.
Empenho: **n° 237/2012**
Valor: **8.020,00 (oito mil e vinte reais)**
Dotação Orçamentária: **03.03.10.302.1007.2034.3.3.90.39/464**
Prazo: 08 (oito) meses
Data: 02/04/2012

Assinam:

JOSÉ JOÃO DOMICIANO – Secretário Municipal
ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP. - Contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:85D45A82

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO FMS 13/2012

Contrato FMS nº : **013/2012**
Processo nº: FMS**. 66/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **C. H. DE OLIVEIRA – LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para confecção de impressos.
Empenho: **n° 238/2012**
Valor: **6.690,72 (seis mil seiscentos e noventa reais, setenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **03.03.10.302.1007.2034.3.3.90.39/464**
Prazo: 08 (oito) meses
Data**: 02/04/2012**
Assinam:
JOSÉ JOÃO DOMICIANO – Secretário Municipal
C. H. DE OLIVEIRA – LTDA - ME. - Contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:5C07CF06

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **027/2012**
Processo nº: **G1. 448/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (pães).
Empenho: **n° 567/2012**
Valor: **R$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais).**
Dotação Orçamentária: **02.11.26.782.1015.2064.3.3.90.30/400**
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:172DAE12

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 28/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **028/2012**
Processo nº: **G1. 508/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.
Empenho: **n° 573/2012**
Valor: **R$ 24.642,80 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais, oitenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.30/36**
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:EA430A3D

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 29/2012

Extrato de Contrato

Contrato nº : **029/2012**
Processo nº: **G1. 550/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **E. P . DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de
consumo, limpeza e gêneros alimentícios.
Empenho: **n° 571/2012**
Valor: **R$ 4.229,30 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais, trinta centavos**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.30/36**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
E. P . DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA - ME - Contratada**.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:0DAEDD3E

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2012

Contrato nº : **030/2012**
Processo nº: **G1. 550/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **J.B.R BRITO - EPP.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo,
limpeza e gêneros alimentícios.
Empenho: **n° 572/2012**
Valor: **R$ 22.779,75 (vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais,**
setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.30/36**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
J.B.R BRITO - EPP.
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:E4F01953

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 31/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **031/2012**
Processo nº: **G1. 552/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação para prestação de serviços de fotocópias.
Empenho: **n° 576/2012**
Valor: **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.39/41**
Prazo: 10 (dez) meses.
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:3024637C

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 32/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **032/2012**
Processo nº: **G1. 553/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para fornecimento de matérias de processamento de dados.
Empenho: **n° 574/2012**
Valor: **R$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.30/36**
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA - ME. – contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:9E570F69

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 33/2012

Contrato nº : **033/2012**
Processo nº: **G1. 553/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação para fornecimento de matérias de processamento de dados.
Empenho: **n° 575/2012**
Valor: **R$ 26.230,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta reais)**
Dotação Orçamentária: **02.02.04.122.1002.2004.3.3.90.30/36**
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:AFB7563A

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **034/2012**
Processo nº: **G1. 698/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME.**
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (pães).
Empenho: **n° 566/2012**
Valor: **R$ 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2042.3.3.90.30/229**
Prazo: 31/12/2012
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:CD0C2F92

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 35/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **035/2012**
Processo nº: **G1. 725/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **ELIZABETE APARECIDA OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação de monitora para prestação de serviços junto ao pro jovem.

Empenho: **n° 580/2012**
Valor: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.36/240**
Prazo: 09 (nove) meses
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
ELIZABETE APARECIDA OLIVEIRA. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:61B946D3

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 36/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **036/2012**
Processo nº: **G1. 726/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **POLIANA DE PAIVA BRITO.**
Objeto: Contratação de monitora para prestação de serviços junto ao centro de convivência do idoso.
Empenho: **n° 579/2012**
Valor: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.36/266**
Prazo: 08 (oito) meses
Data: 02/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
POLIANA DE PAIVA BRITO. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:A1992277

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 37/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **037/2012**
Processo nº: **G1. 522/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **C. H. DE OLIVEIRA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
Empenhos: **n° 581 – 582 e 583/2012**
Valor: **R$ 1.978,65 (hum mil novecentos e setenta e oito reais, sessenta e cinco centavos)**
Valor: **R$ 2.518,80 (dois mil quinhentos e dezoito reais, oitenta centavos)**
Valor: **R$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.30/247**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.30/238**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.30/263**
Prazo: 05 (cinco) meses
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
C. H. DE OLIVEIRA - ME.

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:157CBF73

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 38/2012

Contrato nº : **038/2012**
Processo nº: **G1. 522/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **E. P . DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios
e materiais de limpeza.
Empenhos: **n° 584 – 585 e 586/2012**
Valor: **R$ 1.629,00 (hum mil seiscentos e vinte e nove reais)**
Valor: **R$ 1.479,00 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais)**
Valor: **R$ 3.148,20 (três mil cento e quarenta e oito reais, vinte centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.30/247**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.30/238**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.30/263**
Prazo: 05 (cinco) meses
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
E. P . DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA - ME - Contratada**.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:52EC887F

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 39/2012

Contrato nº : **039/2012**
Processo nº: **G1. 522/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **J.B.R BRITO - EPP.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios
e materiais de limpeza.
Empenhos: **n° 587 – 588 e 589/2012**
Valor: **R$ 3.981,50 (três mil novecentos e oitenta e um reais, cinquenta centavos)**
Valor: **R$ 2.781,60 (dois mil setecentos e oitenta e um reais, sessenta centavos)**
Valor: **R$ 6.303,05 (seis mil trezentos e três reais, cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.30/247**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2043.3.3.90.30/238**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.244.1011.2041.3.3.90.30/263**
Prazo: 05 (cinco) meses
Data**: 03/04/2012**
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
J.B.R BRITO - EPP.
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:4BC20B31

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 40/2012

Contrato nº : **040/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AGNALDO JOAQUIM NASCIMENTO.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 594 – 595/2012**
Valor: **R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
02.04.12.365.1006.2019.3.3.90.30/152
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AGNALDO JOAQUIM NASCIMENTO. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:52085227

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 41/2012

Contrato nº : **041/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **CELSO GIUFRIDA.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 596 – 597 - 598/2012**
Valor: **R$ 16.107,00 (dezesseis mil cento e sete reais).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.365.1006.2020.3.3.90.30/153
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
02.04.12.365.1006.2019.3.3.90.30/152
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
CELSO GIUFRIDA. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:64ADF864

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 42/2012

Contrato nº : **042/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **JOSÉ FERREIRA FILHO.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 599 - 600/2012**
Valor: **R$ 4.132,50 (quatro mil centos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.365.1006.2020.3.3.90.30/153
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
JOSÉ FERREIRA FILHO. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:DB913A95

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 43/2012

Contrato nº : **043/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **JOSÉ RODRIGUES FILHO.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 601 – 602/2012**
Valor: **R$ 10.417,20 (dez mil quatrocentos e dezessete reais, vinte centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
02.04.12.365.1006.2019.3.3.90.30/152
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
JOSÉ RODRIGUES FILHO. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:22981A33

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 44/2012

Contrato nº : **044/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**
Contratado: **JOVENIL JOSÉ SCHUWENK.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 603 - 604/2012**
Valor: **R$ 1.822,50 (hum mil oitocentos e vinte dois reais, cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
02.04.12.365.1006.2019.3.3.90.30/152
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
JOVENIL JOSÉ SCHUWENK. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:781D6E68

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 45/2012

Contrato nº : **045/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**
Contratado: **MARIA DAS DORES DA SILVA.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 605/2012**
Valor: **R$ 1.363,50 (hum mil trezentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
MARIA DAS DORES DA SILVA. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:74C80940

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 46/2012

Contrato nº : **046/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**
Contratado: **MARIA DE PAULA LOPES GOMES.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 606/2012**
Valor: **R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
MARIA DE PAULA LOPES GOMES. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:5905CAF0

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 47/2012

Contrato nº : **047/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**
Contratado: **MOACYR CABRAL.**

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 607 - 608/2012**
Valor: **R$ 9.297,90 (nove mil duzentos e noventa e sete reais, noventa centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
02.04.12.365.1006.2019.3.3.90.30/152
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
MOACYR CABRAL. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:9E9FBCAD

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 48/2012

Contrato nº : **048/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**
Contratado: **POLIANA CAVALHEIRO VICENTE.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 609/2012**
Valor: **R$ 1.129,80 (hum mil cento e vinte e nove reais, oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
MOACYR CABRAL. - Contratado

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:8A570741

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 49/2012

Contrato nº : **049/12**
Processo nº: **G1.0783/12**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**
Contratado: **OSILIO JUNIOR ROCHA RIGONI.**
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios dos produtores rurais para merenda escolar.
Empenhos: **n° 610/2012**
Valor: **R$ 6.572,40 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais, quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.04.12.361.1006.2018.3.3.90.30/141
Prazo: Final do Ano Letivo
Data: 03/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
OSILIO JUNIOR ROCHA RIGONI. – Contratado
OBS. Original assinado nos autos.

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:06CE0892

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 50/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **050/2012**
Processo nº: **G1. 521/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis..
Empenho: **n° 618/2012**
Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Dotação Orçamentária: **02.08.08.243.1011.2044.3.3.90.30/247**
Prazo: 09 (nove) meses
Data: 04/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:A46BB3FE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 51/2012

Extrato de Contrato
Contrato nº : **051/2012**
Processo nº: **G1. 286/2012**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos..
Empenho: **n° 620/2012**
Valor: **R$ 85.883,60 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais, sessenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.04.12.361.1006.2012.4.4.90.51/113**
Prazo: 15 (quinze) dias
Data: 05/04/2012
Assinam:
LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:19767647

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELACAO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2011 DO CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA

FUNCIONARIO	DATA DE ADMISSAO
ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO	01/09/2011
ELISANGELA NUNES MAFRA	03/08/2010
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	01/10/2011
JOAO NUNES FREIRE	01/03/2011
NILTON PINTO DE ALMEIDA	15/10/2011
PAULO BENEVENUTE TUPAN JR	01/12/2011
RAY AMARAL MARINHO	01/12/2011

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8637C7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2012

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 46/PREGÃO/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 2797/SEMED/2012, cujo objeto é: *Aquisição de peças de reposição e acessórios par informática a serem utilizados nas escolas municipais das zonas urbana e rural e no setor administrativo e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação*, em favor das empresas: NORTE PRINT COM. DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 84.638.907/0001-70, com o valor total de R$

10.205,90 (dez mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos), SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 01.429.437/0001-08, com o valor total de R$ 17.763,70 (dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 27.969,60 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Ariquemes-RO, 18 de abril de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:61484D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2012

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 49/PREGÃO/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 3395/SEMOSP/2012, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento e confecções de uniformes a serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, em favor das empresas: SERRA E ADERNO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.288.727/0001-03, com o valor total de R$ 17.275,20 (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Ariquemes-RO, 18 de abril de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:C792A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2012

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 37/PREGÃO/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 2908/SEMOSP/2012, cujo objeto é: *Aquisição de acetileno para atender as necessidades da Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, em favor da empresa: OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.819.835/0001-66, com o valor total de R$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Ariquemes-RO, 18 de abril de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:CB0EABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2012

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 39/PREGÃO/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 13959/FUNCEL/2011, cujo objeto é: *Aquisição de materiais esportivos* em favor das empresas: V.L. PASSARELA FARONI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.700.441/0001-10, com o valor total de R$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), e WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.685.277/0001-07, com o valor total de R$ 7.841,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e um reais).
Ariquemes-RO, 18 de abril de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:678A55DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 4.124/SEMSAU/2012

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários, a serem utilizados na eutanásia de animais por motivo de doenças graves ou terminais, na Zoonoses do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 22.220,40
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 063/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 23/04/2012 até às 08h30min do dia 04/05/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/05/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 19 de Abril de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:64A7E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 4.562/SEMSAU/2012.

Objeto: Aquisição de Protetor Solar, fator de Proteção (FPS) de no mínimo 30, para atender os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 15.050,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 065/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 23/04/2012 até às 10h30min do dia 04/05/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 04/05/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 19 de Abril de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7BE65077

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012 - PROC. Nº. 4.331/SEMPOG/2012.

Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de peças/acessórios originais/genuínas e peças e acessórios novos de primeira linha e serviços, para a manutenção da frota oficial do Município de Ariquemes, com o valor estimado em R$ 3.100.784,79
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02, Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº. 005/SEMPOG/2012**, do tipo:
a) O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para peças e acessórios sobre o valor constante na tabela do fabricante.
Obs. A empresa fica responsável por apresentar a tabela do fabricante referente as peças solicitadas pelas secretárias à época da aquisição
b) O percentual mínimo inicial de desconto aceito para as peças é de 5% (cinco por cento);
c) O valor da mão de obra em Reais por hora, sendo o critério o menor preço unitário da hora de serviço;
d) O valor máximo admissível para mão de obra é o constante nas tabelas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será **às 09h00min (horário local) do dia 07/05/2012**, na sala de sessão de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço: Avenida Tancredo Neves nº. 2.166, Setor Institucional. A cópia do Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição **no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br,** ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com** e junto à sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme endereço acima, no horário de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516–2021.

Ariquemes(RO), 19 de Abril de 2012.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:76500403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 4.107/SEMSAU/2012.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais penso tipo: (Amitripitilina, cateter para tipo óculos, fluconazol, fita hipoalergica, sonda para alimentação, tramadol, diazepam 10 mg, etc.), para atender o CID-Centro de Internação Domiciliar do Município de Ariquemes, através do Convenio do Estado de Rondônia n.º 151/PGE/2011, com o valor total estimado em R$ 25.042,10
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 067/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 24/04/2012 até às 08h30min do dia 07/05/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/05/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 19 de Abril de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:CE7AB18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012/CPLMS PROCESSO Nº 396/2012/SEMP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 3362/GP/PMB/2012, de 25/01/2012, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2012, tipo Menor Preço, e será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP. Objeto: ***Aquisição de Bloqueadores Solares.*** Tendo como valor estimado: **R$ 2.364,85** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **27/04/2012**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h**, do dia **03/05/2012** e inicio da sessão pública: dia **03/05/2012** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 19 de Abril de 2012

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2738E625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.411/GP/12

DECRETO Nº 1.411/GP/12
DE 19 DE ABRIL DE 2012

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedido **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 dias sem prejuízos a remuneração e excedendo esse prazo, sem remuneração, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996 em seu Art.124, e conforme

comprovação médica anexo, para a servidora do quadro permanente de servidores do Município, **CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES,** PROFESSORA 25 HORAS, a partir de 19 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:AB00B3D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2012. PROCESSO Nº. 025/SAAE/2012

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S" V**isando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 03/05/2012 às 11h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2012.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:43DEC4A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/FUNCCAL/2012. PROCESSO Nº. 007/FUNCCAL/2012

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto o "RP – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO". V**isando atender à Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 07/05/2012 às 08h50min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 19 de abril de 2012.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 018/GAB/2012.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CE2A8A99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2012. PROCESSO Nº. 1549/GLOBAL/2012

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, julgamento por lote, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS PLASTICAS" V**isando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA do Município de Cacoal RO.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 04/05/2012. às 10h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 14 de fevereiro de 2012.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 018/GAB/2012.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:977D2970

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 01 (uma) passagem com destino Cacoal/Porto Velho e 01 (uma) passagem retorno PortoVelho/Cacoal, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender a menor A. C.R.F. conforme Requisição 217/2012, do Conselho Tutelar. A mesma será acompanhada por sua genitora Regiane Reckel Felipe. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:A7C677E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 01 (uma) passagem com destino Cacoal/Porto Velho e 01 (uma) passagem retorno PortoVelho/Cacoal, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o menor E.A.L. conforme Requisição 232/2012, do Conselho Tutelar. O mesmo será acompanhada por sua genitora Leila Aguiar da Silva Lopes. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:12A32A47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº 02/2012 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 063/SUPEL/2011 PROCESSO: 4798/GLOBAL/2011

OBJETO: Aquisição de Oxigênio. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.248/PMC/2008 Publica nesta data a ERRATA do extrato da Ata nº 02/2012 de Registro de Preços, Onde se lê: extrato da ata de registro de preço 02/SEMUSA/2011, leia se: extrato da ata de registro de preço 02/SEMUSA/2012. OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br) Cacoal-RO, 19 de abril de 2012.

MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO
Dir. de Registro De Preço/SEMUSA
Port. Nº 315/PMC/2012

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7909926D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº 01/2012 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 063/SUPEL/2011 PROCESSO: 4798/GLOBAL/2011

OBJETO: Aquisição de Ar Medicinal.
A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.248/PMC/2008 Publica nesta data a ERRATA do extrato da Ata nº 01/2012 de Registro de Preços, Onde se lê: extrato da ata de registro de preço 01/SEMUSA/2011, leia se: extrato da ata de registro de preço 01/SEMUSA/2012. OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br) Cacoal-RO, 19 de abril de 2012.

MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO
Dir. de Registro De Preço/SEMUSA
Port. Nº 315/PMC/2012

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2D790688

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º ADITIVO DO EDITAL 001/PMC/2012 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL 001/PMC/2012

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria n. 240/GABINETE/2012, de 02 de Abril de 2012, no uso de suas atribuições legais, resolve: I – Prorrogar o período das inscrições ao TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO entre os dias 20/04/2012 a 23/04/2012. No dia 20/04/2012 o horário de inscrição é das 07h30min às 17h; No dia 21/04/2012 e 22/04/2012 o horário será compreendido entre às 07h30min até as 12h; e no dia 23/04/2012 será entre 07h30min até as 13h30min. II - O itens abaixo relacionados do Edital, os quais foram alterados pelo 1º. Aditivo do Edital 001/PMC/2012, devido a prorrogação das inscrições passará a ter o seguinte conteúdo: 6.1. Será gratuita a inscrição e admitida após entrega de formulário preenchido e entrega na Prefeitura do Município de Cacoal, no período de 08h00min do dia 14/04/2012 às 13h30min do dia 23/04/2012, observado o horário local, mediante preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO. 6.3. O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e análise de currículo devidamente preenchida e impressa juntamente com os documentos comprobatórios na PREFEITURA DE CACOAL, no setor de protocolo, com sede em Cacoal, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, centro, no horário compreendido entre 07h30min e 17h00min desde a abertura do certame até o dia 23/04/2012. Nos dias 21/04/2012, 22/04/2012 os horários de entrega serão entre às 07h30min às 12h; no dia 23/04/2012 o horário é entre 07h30min às 13h30min. 8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – Data 25.04.2012. 9.4. O período de entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO do candidato, acompanhado dos respectivos títulos e demais documentos, será de 16/04/2012 à 23/04/2012, no setor de protocolo da prefeitura Municipal com sede em Cacoal situado na Rua Anísio Serão Nº 2100, Centro. Os demais itens do Edital 001/PMC/2012 ficam ratificados. Cacoal – RO, 19 de abril de 2012.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:34AFBB1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.949/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 22.511,00 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais) para atender ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária - FMDRRA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
18		FUNDO MUNICIPAL DES. RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.602.0022.2.0113		Programa Inseminar		20.601.0022.2.0110		Atend. Ações do Setor Rural	
01.00.99		Outr. Destin. de Recursos		01.00.99		Outr. Destin. de Recursos	
470	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	22.511,00	454	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.511,00
TOTAL							22.511,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FA77D7E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.953/PMC/12

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANTES, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens móveis permanentes como: 30 (trinta) cadeiras escolares em madeira de tombamentos n. 52691 a 52720 e 30 (trinta) mesas escolares em madeira de tombamentos n. 52721 a 52750 do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor de R$ 2.565,00 (dois

mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme anexo que integra o presente. Parágrafo único. Fica a secretaria autorizada a doar os referidos bens, a Associação de Produtores Rurais Pioneira, situada na linha 06, lote 44, gleba 06, zona rural, no município de Cacoal-RO, conforme previsto na lei n. 2.849/PMC/2011 de 02 de agosto de 2011. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E518280C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 015/2010
OBJETO:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ANO LETIVO DE 2012.
PROCESSO:
085/2012
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR TOTAL:
R$ 708.899,40 (SETECENTOS E OITO REAIS, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONVENIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.361.0033.2029, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.
VIGÊNCIA:
10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:42F2F1DD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 085/2012
CARTA CONTRATO Nº 015/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ANO LETIVO DE 2012.
Determino a empresa **ARBS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 09.350.601/0001-07, localizada à Rua Castelo Branco, 2258, Sala Comercial, Setor 01, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo (a) Senhor ANTONIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, sn, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 913.899-SSP/MT e do C.P.F. N.º 616.387.811-68, que proceda ao **INICIO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as solicitações, clausulas contratuais e demais condições estabelecidas no processo em epigrafe.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de fevereiro de 2012.

MARCOS R. DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____

_____
ARBS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA
(assinatura por extenso)

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:07E405AA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 016/2010

OBJETO:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ANO LETIVO DE 2012.
PROCESSO:
085/2012
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
LUIZ CLAUDIO DE LAZARI ME

VALOR TOTAL:
R$ 981.789,60 (NOCECENTOS E OITENA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONVENIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.361.0033.2029, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.
VIGÊNCIA:
10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:D19EA2D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 085/2012
CARTA CONTRATO Nº 016/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ANO LETIVO DE 2012.

Determino a empresa **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 01.413.212/0001-63, localizada

à Avenida Tancredo Neves, 1176, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo senhor Luiz Claudio de Lazari, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 293.067-SSP/RO e do C.P.F. N.º 329.647.652-00, que proceda ao **INICIO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as solicitações, clausulas contratuais e demais condições estabelecidas no processo em epigrafe.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de fevereiro de 2012.

MARCOS R. DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____

_____
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI ME
(assinatura por extenso)

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:B2A3A972

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI 565/2012 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros as Associações de Pais e Professores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 65 e 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transferência de Recursos Financeiros, que tem como objetivo fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O Programa consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pelo Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Professores – APPs das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em conta especifica.

§ 1º Os valores serão transferidos em parcelas calculadas com base nos dados oficiais do Censo Escolar/INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

§ 2º A Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor e a periodicidade das transferências, as unidades executoras, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do programa, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Os recursos transferidos ao Programa destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação das instalações físicas do sistema de ensino, e de pequenos investimentos, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento das unidades educacionais, devendo ser aplicados:

I – na aquisição de material permanente;

II – na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da unidade educacional;

III – na manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade educacional;

IV – no desenvolvimento de atividades educacionais;

V – na implementação de projetos pedagógicos da unidade educacional; e

VI – na contratação de serviços.

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos do Programa em gastos com pessoal do Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta.

§ 2º Não poderão ser realizadas obras, instalações elétricas e hidráulicas, e ainda reformas estruturais, de qualquer vulto, sem a prévia aprovação da área competente da Secretaria de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 3º Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 4º Em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, as Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão prestar contas dos recursos recebidos.

§ 1º O procedimento de prestação de constas referido no "caput" deste artigo será regulamentado em decreto.

§ 2º A liberação de cada nova parcela de recursos do programa fica condicionada à apresentação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:64C3BF06

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI 566/2012 DE 18 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Município de Campo Novo de Rondônia a Adquirir Imóvel Urbano e dá Outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano pertencente a EZEQUIEL CAETANO, CPF nº 106.411.732-53, localizado na Rua Cassiterita S/nº, Quadra 01, Lote 01, neste Município, destinado a construção do "Centro de Lazer de Campo Novo de Rondônia".

Art. 2.º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a quantia de R$ 58.500,00.

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do bem, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei, de acordo com o disposto no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, via Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:063BF0CB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI 567/2012 DE 18 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe Sobre Anistia e Desconto de Juros e Multas Sobre Toda Dívida Ativa Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia dá Outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais do Município de Campo Novo de Rondônia com o objetivo de incentivar a recuperação de créditos de origem tributária, constituídos ou não, devidos ao Município.
Art. 2.º - Como incentivo ao recebimento dos créditos municipais, fica autorizado o Poder Executivo a conceder anistia e descontos dos juros e multas dos débitos do IPTU, ISSQN, Taxas e Contribuições inscritos em dívida ativa ou não, obedecendo-se os seguintes critérios de concessão, por data do efetivo pagamento do valor principal:
I - pagamento integral, à vista, do saldo do valor principal da dívida ativa, do início da vigência da presente Lei até 30 de junho de 2012: desconto de 100% (cem por cento) nos valores de juros e multas;

Art. 3º Poderá também o contribuinte efetuar o parcelamento do saldo do valor principal dos débitos inscritos em dívida ativa ou não, desde que faça a opção diretamente no Setor Tributário da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2012, recebendo como incentivo o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) nas multas e juros, dentro dos seguintes critérios:

I- o parcelamento poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que seja feito o requerimento até 30 de junho de 2012, e as parcelas somente poderão ser de no mínimo R$ 30,00;
AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

II- as parcelas mensais serão de valores iguais e sucessivas.
III- será automaticamente cancelado o parcelamento, bem como invalidado o desconto concedido, se houver atraso em qualquer das parcelas por mais de 30 (trinta) dias;
IV- a partir do pagamento da primeira parcela, o contribuinte terá direito a obter, se assim o quiser, certidão positiva com efeito negativo.
Art. 4º Caso seja necessário, o Poder Executivo poderá baixar atos normativos para a consecução do objetivo desta lei, inclusive com a promoção da publicidade necessária ao esclarecimento dos contribuintes;
Art. 5º Os benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Parágrafo único. A anistia que trata esta lei contempla, também, a dívida ativa, cuja execução fiscal já tenha sido ajuizada, bem como títulos oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 6º Os contribuintes que permanecerem em dívida ativa terão seus débitos cobrados em Ação de Execução Fiscal por força da Lei da Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o Código Tributário Municipal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:F0FC1735

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI 568/2012 DE 18 DE ABRIL DE 2012

"Altera o Artigo 2º da Lei Nº 071/1995 do Município de Campo Novo de Rondônia e dá Outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 071/1995 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.
§ 1o Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2o Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 3o A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4o O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:F853ABE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 38

De 19 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, para tratar de assuntos referentes às Quadras Cobertas Seleções 2011 Junto ao Calha Norte, Processos Sede da Prefeitura de Candeias do Jamari, Pendências dos projetos de Iluminação Pública, Iluminação do Estádio de Futebol, pendência da Sede da Prefeitura, pendência do projeto de recuperação de estradas R$ 1.900,00 e pendência da PAC da Rodoviária, junto a contratada PAS(Assessoria e Projetos), no período de 26 a 29 de abril de 2012, no município de Ji-Paraná /RO, conforme abaixo discriminado:

• **ADEMIR BARROS PERREIRA DA SILVA** – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – R$ 152,00 x 04 = 608,00 (Seiscentos e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E861B52C

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 39

De 19 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar do Curso de Contabilidade ao Setor Público, no auditório da UNIRON, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2012, no município de Porto Velho- RO, conforme Folder em anexo:

• **CATIA MARIA MARTINS** – Agente Fiscal Tributário– R$ 57,00 x 03 = 171,00 (Cento e setenta e um reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EF138376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 194

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALEX SANDRO BASTOS TEBALDE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CC11485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 195

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA**, cadastro nº 4129, do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, nomeada conforme Termo de Posse de 14/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 01/05/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B6DEE138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 40

De 19 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, para participar do Seminário Gestão Responsável em fim de mandato, no auditório do Tribunal de Contas no dia 24 de abril de 2012, no município de Porto Velho-RO, conforme Folder em anexo:

- SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA – Controlador Geral – R$ 76,00 x 01 = 76,00 (Setenta e seis reais).
-LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA- Secretaria Geral e Fazenda Municipal- R$ 85,50 x 01= 85,50 (Oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:821ADAAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços destinados a modernização da administração municipal (software) para atender as Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, conforme Termo de Referência em anexo, com Recursos Próprios., Com valor estimado em R$ 126.076,40 (cento e vinte e seis mil e setenta e seis reais e quarenta centavos)** Processos Administrativos Nº. 414/2012. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 08 de Maio de 2012, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro.

Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 18 de Abril de 2012.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6CAF39FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB A ÉGIDE DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Plenária a Edilidade **Aprovou**, e o **Prefeito Municipal**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica Criado o **Cargo Efetivo de Motorista** na Estrutura Administrativa do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, o qual será provido através de Concurso Público.

Art. 2º - O Candidato Aprovado se submeterá às regras do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Colorado do Oeste.

Art. 3º - As Atribuições específicas, condições de acessibilidade e vencimento, serão definidas no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 19 de Março de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D80E2AA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas no **Inciso II, do Artigo 13, da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que o Plenário **Aprovou**, e o **Prefeito Municipal**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica Alterada a **Lei Complementar nº 064**, Aprovada em 25/05/2011, cujo Anexo I e II passa a vigorar na forma descrita no Anexo I e II da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos à 1º de Março de 2012**.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 02 de Abril de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS
Jardineiro	R$ 1.000,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 1.000,00
Servente	R$ 1.000,00
Vigia	R$ 1.000,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.000,00
Motorista	R$ 1.000,00

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	R$ 1.050,00

CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO
Controlador Interno	R$ 2.450,00

Colorado do Oeste – RO, 02 de Abril de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070

FUNÇÃO COMISSIONADA	Nº VAGAS SÍMBOLO	VENC.	VERBA REPRES.	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	01 - CPC-1	100,00	2.350,00	2.450,00
Assessor Contábil	01 - CPC-2	100,00	2.350,00	2.450,00
Procurador Jurídico	01 - CPC-3	100,00	2.350,00	2.450,00
Tesoureiro	01 - CPC-2.1	50,00	660,00	710,00
Chefe de Gabinete	01 - CPC-4	60,00	940,00	1.000,00
Diretor Legislativo	01 - CPC-5	40,00	370,00	410,00

Colorado do Oeste – RO, 02 de Abril de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:28D20D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENCA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA** referente à obra de **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** no município de Costa Marques

Costa Marques/RO, 16 de abril de 2012.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6319679C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura situada à Avenida Condor, nº 2588, setor 01, na sala da CPL, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/12 do tipo menor preço global, autorizado através do Processo nº 311/12, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 077/09. A qual será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital
Objeto: Aquisição de peças para a manutenção de veículos e máquinas pesadas.
Valor Estimado: R$76.031,23 (setenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e três centavos)
Data de Abertura: 04/05/2012 às 09:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Cujubim.
O Presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, das 7:30 às 13:30h.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Cujubim-RO, 20 de abril de 2.012.

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:DC59643D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/CMEO/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3761/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE E A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os Contratantes já qualificados no Contrato de N. 003/CMEO/2011, nos Autos do Processo Administrativo N. 3761/2011, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO e de outro lado a Empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

DO AMPARO LEGAL
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo encontra-se legalmente amparado no artigo 65, seus parágrafos e incisos, da lei 8.666/93, e suas alterações, bem como na Clausula Décima Primeira do Contrato n. 003/CMEO/2011, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a Empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, em 31 de outubro de 2011.

DO OBJETO
CLAUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o acréscimo de serviço necessários a conclusão da obra de reforma do Quiosque da Câmara Municipal, no valor de R$ 4.949,55 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha acostada às folhas 121.

DAS CLAUSULAS FALTANTES
CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato 003/CMEO/2011 permanecem inalteradas, ficando Aditante e Aditado obrigados ao seu integral cumprimento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, sendo igualmente assinado por testemunhas.

Espigão do Oeste, RO, em 23 de dezembro de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE – RO.

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas
a –
b -

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D9295A07

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/11, DO PROCESSO Nº 1520/11.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/11 e Processo Administrativo nº 1520/11, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato 016/11 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 05 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0A30F88E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1048/2011

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 008/PGM/11 do Processo Administrativo nº 1048/2011, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato 008/11 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 05 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FE7EDA8A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 049/ 2011, DO PROCESSO Nº 4691/2011

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no convenio nº 049/11 do Processo Administrativo nº 4691/2011, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDONIA – SEBRAE/RO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convenio, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Convenio 49/2011 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDONIA – SEBRAE/RO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:91A2FD4B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1001/2011

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 011/PGM/11 e Processo Administrativo nº 1001/2011, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais Cláusulas do Contrato n.° 011/PGM/11 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:367D887B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 16/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : AZEVEDO & AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

Objeto : 3.500 (três mil e quinhentos) litros de Leite Pasteurizado Integral, para atender as famílias cadastradas no Programa Infância Saudável da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no do Pedido de Compras 048/2012;

Valor : R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)
Dotação Orçamentária nº 0830600122.050 3390320500;
Nota de empenho nº 945/2012.
Data : 04 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:29A6CB55

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 17/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : PRECISÃO RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - EPP.

Objeto : aquisição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Lote 01 e itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Lote 03, conforme discriminado nos Pedidos de Compras e/ou Serviços de nº 31/SEMELC/2012;

Valor : R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária nº 0412200182.078 3390310400, 0412200182-078 3390301400
Nota de empenho nº 990 e 991/2012.
Data : 13 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1C3D8543

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 18/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : *SOL ARTE PAELARIA LTDA*.

Objeto : aquisição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do Lote 02, conforme discriminado nos Pedidos de Compras e/ou Serviços de nº 31/SEMELC/2012;

Valor : R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária nº 0412200182.078 3390301400
Nota de empenho nº 989/2012.
Data : 13 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:92C24E17

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 10/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

Objeto : prestar serviços de apoio administrativo concernente à realização de Consultoria e Assessoria técnica na elaboração de projetos e Captação de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros, abrangendo às áreas relativas a Projetos de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Elétrica, Projetos de Desenvolvimento Urbano, Projetos de Controle Ambiental, Serviços de Fiscalização e Acompanhamento e serviços de fiscalização e auditoria e correlatos, conforme projeto básico e descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 06/COOPLAN/2012.

Valor : R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Dotação Orçamentaria nº: 0412100192-079 3390390500.
Empenho nº: 1.009/2012.
Prazo: 08 (oito) meses.
Data : 18 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:48FA9637

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 013/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE ANTÔNIO BRASIL**
Objeto : repasse de recursos financeiros para execução do programa PROFMAE, conforme plano de trabalho em anexo;
Valor : R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Dot. Orç. 1212200062.194 3350419900
Nota de Empenho n° 641/2012
Data: 07 de março de 2012;

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AB1EC65F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 014/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : **VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE**
Objeto : repasse de recursos financeiros para a realização da 7ª Etapa do Rally das Garotas Super Poderosas, conforme plano de trabalho e projeto;
Valor : R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dot. Orç. 2781200182.111 3350419900
Nota de Empenho n° 570/2012
Data: 23 de março de 2012;
Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EBEE5FC0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 015/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE**
Objeto : repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada, exclusivamente para assistência aos excepcionais, conforme plano de trabalho às fls. 06 a 09;
Valor : R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).
Dot. Orç. 0824200122.040 3350419900
Nota de Empenho n° 417/2012
Data: 2 de abril de 2012;
Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9DEFC1EE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 016/2012

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA - AEFE
Objeto : repasse de recursos financeiros destinados a ajuda de manutenção da entidade conveniada, exclusivamente para dar mais estrutura para as crianças e adolescentes que participam diariamente das atividades na prática de esportes e para a participação do estadual sub 18;
Valor : R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dot. Orç. 2781200182.087 3350419900
Nota de Empenho n° 557/2012
Data: 02 de abril de 2012;
Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2DF33072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO PREGAO PRESENCIAL 039/2012

ONDE SE LE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012, com data de abertura marcada para 25/04/2012, às 9h30min. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012, com data de abertura marcada para 25/04/2012, às 14h. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para serem usados na oficina municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de abril de 2012.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7461271F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO PREGAO PRESENCIAL 043/2012

ONDE SE LE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012, com data de abertura marcada para 26/04/2012, às 10h. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços com remendo de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012, com data de abertura marcada para 26/04/2012, às 11h. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços com remendo de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de abril de 2012.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E6FAE705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇAO PREGAO PRESENCIAL 040/2012

ONDE SE LE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012, com data de abertura marcada para 25/04/2012, às 14h. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para serem usados na oficina municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012, com data de abertura marcada para 25/04/2012, às 16h. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de abril de 2012.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F0185596

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA UBS

Pedido de Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 76898-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na linha 621, km 62, zona rural do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6B38DFD7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO UBS

Pedido de Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença de Instalação para atividade de Construção de Unidade Básica de Saúde na linha 621, km 62 zona rural do Município.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D17E894F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.130/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.130/CMGM/12, de 02 de fevereiro de 2012.

"Nomear e Empossar o Candidato aprovado no Concurso Público 001/2010**, a compor o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, bem como a Resolução Legislativa nº 003/08 e Lei Municipal nº 294/89 e 347/90.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR E EMPOSSAR o candidato KEURY URQUIETA DA COSTA, aprovado no Concurso Público, realizado no dia 29 de agosto de 2010, para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO no Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de fevereiro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente/CMGM/RO

GUERARD CASTRO DA SILVA
1º Secretário/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C5E1031F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.132/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.132/CMGM/12, de 03 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR GEODILSON LEMOS DE OLIVEIRA***, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CM/CDA-7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:6CC90BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.133/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.133/CMGM/12, de 03 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR*** *Douglas Dagoberto Paula,* para ocupar o cargo de Diretor Geral - Símbolo CM/CDA-3 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal n.º 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:0E41A1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.134/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.134/CMGM/12, de 03 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR NAIRA SOARES DOS SANTOS***, para ocupar o cargo de Assessora Legislativa – Símbolo CM/CDA-7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A92837CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.135/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.135/CMGM/12, de 01 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***EXONERAR*** *a servidora* ***Janaína Lobô Mercado***, do cargo de Chefe da Sessão de Compras e Licitação – Símbolo CM/CDA-5 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de março de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:88AD1EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.136/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.136/CMGM/12, de 01 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR Janaína Lobô Mercado***, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Orçamentário e Financeiro – Símbolo CM/CDA-1 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal n.º 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de março de 2012

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:47E9DC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.137/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.137/CMGM/12, de 01 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – EXONERAR a servidora **CINARA NERY DA SILVA**, do cargo de Assessora Legislativa – Símbolo CM/CDA-7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de março de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:ADE6DF1C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.138/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.138/CMGM/12, de 01 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR MARCIO DA SILVA COSTA***, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CM/CDA-7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de março de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:499E326A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.139/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.139/CMGM/12, de 01 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR LUAN MARTINS DA SILVA OLIVEIRA***, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CM/CDA-7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, baseados nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de março de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:678C0E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012/CPL/CMGM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/12/CPL/CMGM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 039/CMGM/12
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.121 de 05/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012/CPL/CMGM, tipo MENOR LANCE OU OFERTA POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: Lote 01 - gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros; Lote 02 - Material de Expediente (papelaria); Lote 03 – Material de Expediente (Suprimento de Informática, cartuchos e toners) para atender as necessidades da Câmara Municipal, tal solicitação é para manutenção das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos e limpeza/higienização do prédio.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMGM receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na Sala das Comissões às **09:00** horas do dia **27 de abril de 2012.**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes ou no endereço citado acima, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R$ 15,00 (quinze reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, não reembolsável, a favor da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Conta nº. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agência 0390-5, através da Guia de Recolhimento DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.
Guajará-Mirim, 18 de Abril de 2012.

MARIA YOLENE DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:8B542350

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.140/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.140/CMGM/12, de 05 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***Tornar sem efeito*** o Decreto Legislativo nº 1.135/CMGM/12, de 01 de março de 2012, que Exonera a Servidora Janaína Lobo Mercado, do cargo de Chefe da Sessão de Compras e Licitação.

Art. 2º. – ***Torna sem efeito*** o Decreto Legislativo nº 1.136/CMGM/12, de 01 de março de 2012, que Nomeia a Servidora Janaína Lobo Mercado, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Orçamentário e Financeiro.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 05 de março de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:CE24E220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº005/12
PROCESSO Nº 447/2012 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo **(Ataúdes**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em prol das famílias carentes do Municipio, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **04/05/2012 às 09:30h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone (069) 3541-6858 ou 8413-9042.

Guajará-Mirim em 19 de abril de 2012.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6530D06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073-12

PORTARIA N º072 GAB/PREF/12 Guajará-Mirim 18 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias aos servidores que constam a seguir, conforme as solicitação do Chefe imediato:

a)–(02) duas diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor ,GILBERTO CORREIA SILVA ocupante do cargo de Diretor do Departamento do Sistema de Registro de Preços da Chefia de Gabinete para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO assessorando o chefe de gabinete senhor Decio Keher Marques nos contatos junto aos reesposáveis ´pelo FITHA no dia 19 e no dia 20 no IFRO esclarecimentos do andamento do Processo de desmembramento e desapropriação do terreno para instalação do Campus em Guajará-Mirim

b) –(02) duas diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor senhor DECIO KEHER MARQUES ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO para contatos junto aos responsáveis pelo FITHA no dia 19 e no dia 20 no IFRO esclarecimento do andamento do Processo de desmembramento e desapropriação do terreno para instalação do Campus em Guajará-Mirim.
II – O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
. III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Guajará-Mirim 18 de abril de 2012

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1F133884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071 GAB/PREF/12 Guajará-Mirim 19 de Abril de 2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
Resolve
I - Conceder à diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Chefe imediato:
a) (01) Uma diária no valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) a servidora ALINNE ASSIS DE OZÊDA ocupante do cargo de Assessora de Planejamento – SEMPLA para deslocamento a cidade de PORTO-VELHO com veiculo próprio no dia 20 de Abril de 2012 para tratar de assusto desta Prefeitura Municipal junto a AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

b)
II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III-A secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:886861BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/GAB-SEMED/12

Portaria nº. **110**/GAB-SEMED/12 Em 13 de abril de 2012

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Izabel Costa Hayden* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 6845/GAB-PREF/11, de 01 de fevereiro de 2012, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), à servidora ***Izabel Costa Hayden***, cadastro nº. 1677-1, Diretora da EMEIEF "Saul Bennesby".
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 18 a 20 de abril do corrente ano, verificar a aquisição de materiais pedagógicos para a supracitada Escola.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de abril de 2012.

PROF. MIGUEL EDSON HURTADO OREYAI
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 6845/GAB-PREF/12

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:B84F3C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/CPLMOS/2012

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública, para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada, na forma do disposto na Lei 8.987, de 13.02.95 e Lei 8.666/93, de 21.06.93, e alterações, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, licitação para Concessão de Serviço Público, do tipo melhor técnica, regime de execução indireta, tendo como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Itapuã do Oeste/RO, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO-TÁXI), por prazo determinado. O recebimento da documentação para habilitação da proposta comercial deverão ser entregues até as 10h00min horas do dia 05 de Junho de 2012, na sala da Comissão de Licitação, LOCALIZADA À AV. AIRTON SENNA, Nº 1425, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, para abertura e julgamento. Cópia do edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, **horário local**, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário. Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas pelo telefone (69) 3231-2330/22-45
.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2012.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Car Presidente Cplmos
Port. Nº. 009/gab/pmio/2012

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:EAC8D7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial no 015/2012, Processo Administrativo nº. 142-03/2012, tendo por objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços externos de manutenção, limpeza e podas de árvores e gramas nos pátios dos órgãos públicos municipais, na área urbana do Município de Itapuã do Oeste - RO,** conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, regida na forma de execução indireta, do tipo menor preço, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **08h00min** horas do dia **07 de Maio de 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425. Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Abril de 2012.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. Nº1252/GAB/PMIO/2012

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:7B7A1F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/PMJ/2012

AVISO DE ERRATA

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, conforme termo de referência e anexos do Edital. AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 325/2012. REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMURB. ONDE SE LÊ:** DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **09 de maio de 2012**, ÀS **09h40min**. **LEIA-SE:** dia **10 de maio de 2012**, a partir das **15h40min** Considerar o horário LOCAL DA SESSÃO. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

JARU, 18 de abril de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1E458275

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/PMJ/2012

AVISO DE ERRATA

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTES, conforme termo de referência e anexos do Edital. AUTORIZAÇÃO: Processo

nº. 661/2012. REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. ONDE SE LÊ:** DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **09 de maio de 2012**, ÀS **15h40min**. **LEIA-SE:** dia **11 de maio de 2012**, a partir das **09h40min** Considerar o horário LOCAL DA SESSÃO. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

JARU, 18 de abril de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9A90F268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/SEMUSA/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 001/SEMUSA/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura: 07/05/2012 às 08:00hs. Valor Estimado R$ 15.983,33 (Quinze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – fone (69) 8435 – 8779 e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:2D45A829

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 002/SEMUSA/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 002/SEMUSA/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA EM VEICULOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura: 07/05/2012 às 10:00hs. Valor Estimado R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – fone (69) 8435 – 8779 e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:1F9B0219

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 003/SEMUSA/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 003/SEMUSA/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE E DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 08/05/2012 às 08:00hs. Valor Estimado R$ 20.174,70 (Vinte mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavo). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – fone (69) 8435 – 8779 e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:965AB0BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 2012

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RONDÔNIA
PREGÃO PRESENCIAL 001 /2012
EDITAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
MIRANTE DA SERRA - RO
ABRIL/2012

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - 001/2012
PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através de seu pregoeiro, devidamente designado pelo Presidente da Mesa Diretora, consoante portaria sob o n.º653/2011 de 24.06.11, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, **no dia 04 de maio de 2012 às 10:00 horas,** na sala de reuniões do prédio-sede da Câmara Municipal do Município de Mirante da Serra, localizado à Rua Marechal Rondon, 2413 – Centro, O Pregão Presencial nº 01/2012, do Tipo Menor Preço Global, objetivando a seleção, para escolha e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis, destinados à Câmara Municipal de Mirante da Serra.
O presente pregão presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:
Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no horário das 8:00 às 12:00, até o 3º(terceiro) dia anterior à data estabelecida para o recebimento dos envelopes.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Pregão Presencial, tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados à Câmara Municipal de Mirante da Serra, conforme as especificações contidas no Anexo I deste termo.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2012.
ORGÃO: Câmara Municipal de Mirante da Serra.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
0008.3.3.90.30.100.000 – Material Consumo
Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente pregão presencial **empresas regularmente constituída e em operação no perímetro urbano do Município de Mirante da Serra**, ou que comprovem, junto ao citado órgão o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das documentações e propostas.
3.2 Comprovação de ter adquirido o presente instrumento convocatório. Tal documento deverá integrar o Envelope "A" Documento de Habilitação.
3.3 É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.
3.4 Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e **cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.3 Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no **ANEXO II.** A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.
5.4 Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**. Esta declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes 01 e 02.**
5.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
5.6 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.
5.7 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
5.8 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RONDÔNIA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RONDÔNIA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope n.º 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:
a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente;
b) O prazo da Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
d) Preço Global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.
f) Assinatura do licitante ou representante credenciado;
g) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
h) Apresentar **Declaração** de que no preço proposto estão **incluídos todos os custos diretos e indiretos** e despesas necessárias ao cumprimento integral do serviço deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro, conforme **ANEXO III**;
7.2 A simples participação neste certame implica:
a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o serviço licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;
7.3 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também **não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;**
7.4 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do serviço, bem como de dificuldades técnicas não previstas.
7.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 O envelope n.º 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:
a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
d) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.1.2 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 02 os seguintes documentos:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;
8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º01, os seguintes documentos:
a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviço equivalente ao da presente licitação em quantidades e prazos.
b) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, serviço desta licitação, de acordo com o **ANEXO III**;
8.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.
Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
a) Toda a documentação deverá ser apresentada em **original ou por cópia autenticada em cartório;**
b) O Pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 01 (proposta) e n.° 02 (documentação para habilitação).
9.2 O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº1 – PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e **classificará o autor da**
proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até 10%,** relativamente à de menor preço.
10.2 Não havendo pelo menos 3(três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.
10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
10.4.1 O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
10.4.2 Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;
10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
10.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
10.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado;
10.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.3.2 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.6.3.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
10.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.
10.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o serviço do certame;
10.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.
10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
10.11 As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
10.12 Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou

empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, **o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos**.

10.13 Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.11 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14 Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o serviço será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15 Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do serviço.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, **exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal,** hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.

11.4 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5 Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e entregues no Protocolo Geral, sito na Rua Marechal Rondon, 2413, Centro, Mirante da Serra - RO.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.5 O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6 Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Presidente da Mesa Diretora fará sua HOMOLOGAÇÃO.

13.2 A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e/ou através de aviso fixados no átrio da Câmara Municipal e na sede do município.

13.3 A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato/ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela CÂMARA.

13.4 No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a CÂMARA MUNICIPAL, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora;

13.5 O presente Edital será parte integrante do contrato e ou ordem de fornecimento que, integra este instrumento.

13.6 Fica, desde já, esclarecido que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, poderá introduzir no contrato e ou ordem de fornecimento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

14. DO PRAZO

14.1 O prazo para do contrato será de 07(sete) meses, sendo as entregas parceladas, mediante solicitação da Câmara Municipal de mirante da Serra.

14.2 O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação, será imediato, prazo este a ser contado à partir da ordem parcial de fornecimento.

14.3 A eventual reprovação de determinados itens do objeto, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais**.**

14.4 O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

14.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 30(trinta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

15. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1 O objeto da presente licitação, será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

15.2 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.3 A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Câmara Municipal de Mirante da Serra, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços propostos serão passíveis de reajuste, de acordo com autorização governamental.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Na execução da ordem de fornecimento a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

18.2 A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei nº 8.666/93;

19. RESCISÃO

19.1 A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

19.2 O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de

perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20. DO CONTRATO

20.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei;

20.2 Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.3 O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

20.4 Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

20.5 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Bem como suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

20.6 Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

21.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

21.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5 É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

21.7 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

21.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Descriminação dos itens

Anexo II – Modelo Procuração;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de edital.

Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição.

21.10 O foro de Ouro Preto do Oeste – RO é o órgão competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

21.11 O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição das empresas interessadas.

Mirante da Serra – RO, 19 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID DESCRIÇÃO
01	5**000** Lt	Gasolina Comum

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante
Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)
Outorgado
O representante devidamente qualificado
Serviço
Representar a outorgante na licitação, Pregão Presencial nº. 001/2012
Poderes
Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, formular lances verbais, assinar as respectivas atas, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
....., ... de .....de 2012
EMPRESA
Cargo e nome

Obs: se por instrumento particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado ou com identificação da licitante e assinada por representantes legais ou pessoas devidamente autorizadas, devendo ainda ser reconhecida a firma; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ..... , nesta cidade de ...../...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:
DECLARAMOS QUE:
I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações serviço da licitação;
III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;
V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 028/2007, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

CIDADE, ... de ..... de 2012.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)
_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 dejunho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Mirante da Serra – RO, _____ de _____ de 2012.

_____
representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9E964F77

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012/CMMS/RO
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 658/GP/CMMS, publicado no DOE do dia 03 de outubro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **001/2012/CMMS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012/CMMS/RO
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum)
VALOR ESTIMADO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 0008.3.3.90.30.100.000 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: **30.90.30**
DATA DE ABERTURA: **04 de maio de 2012, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
LOCAL: O Pregão Presencial será realizado na CPL da Câmara Municipal de Mirante da Serra, sito à Rua Marechal Rondon, 2413 – Centro de Mirante da Serra.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Mirante da Serra no setor de licitação, sito a Rua Marechal Rondon, nº. 2413 - bairro: Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000 Telefone: (0XX) 69.3463-2228.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro da CPL/RO
Mat. 300104297

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:41494390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012
PROCESSO Nº 217/2012
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no aviso e edital de Licitação Pregão Presencial Nº 021/2012, publicado no Jornal A Gazeta, e no site do Diário Oficial dos Municípios no site: www.arom.org.br.

Onde se lê: Contrato 057/PMMN/2012.
Leia-se: Contrato 058/PMMN/2012.

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2012.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial
Portaria n°. 219/2011

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:967E52C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2012

A Prefeita do Município de Monte Negro, Sr. **ELOISIO ANTONIO DA SILVA ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2012, Processo Administrativo nº 156/2012, que tem como objeto: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças para concerto de câmaras de ar dos veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais de Gestão em: Obras, Saúde e Saneamento Básico, Desenvolvimento Agrícola.

J.R DE LUCENA ME com o valor total de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

Monte Negro - RO, 18 de Abril de 2012.

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:32443F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

A Prefeita do Município de Monte Negro, Sr. **ELOISIO ANTONIO DA SILVA ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2012, Processo Administrativo nº 235/2012, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREST. DE SERV. PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PELA SEFIN-RO, PARA CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, para atender a

Secretaria MunicipaL De Gestão Em: Administração e Finanças**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO) ACOSTADO NOS AUTOS.**

ASM & ASSOCIADOS- ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o valor total de **R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).**

Monte Negro - RO, 18 de Abril de 2012.

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:31F6D16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 060/2012

Contrato Nº 060/2012
Processo Nº: 235/2012
Pregão Presencial n.º **025/2012**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFIN-RO, para cálculo de índice de participação do Município na distribuição do ICMS, conforme demais especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Empresa: **ASM & ASSOCIADOS- ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

Valor Total: **- R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).**

Monte Negro/RO, 19 de Abril de 2012.

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:EF26E155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 061/2012

Processo Nº:156/2012
Pregão Presencial n.º **023/2012**

Objeto: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças para concerto de câmaras de ar dos veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais de Gestão em: Obras, Saúde e Saneamento Básico, Desenvolvimento Agrícola.

Empresa: **J.R DE LUCENA ME.**

Valor Total: **- R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2012.

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:2AFAA383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2012

O Município de Monte Negro (RO), na pessoa da Pregoeira Fabiane Fão, designada pela Portaria Municipal nº. 219/2011, de 25/08/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no edital de pregão eletrônico em epigrafe, que houve um equivoco na digitação no detalhamento do objeto do edital que esta publicada no sistema bll.

Fica incluída no Anexo I do Edital, da planilha de cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO,** o cargo de Psicologo, sendo 01 (uma) vaga

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro – Monte Negro - RO
Pregoeira: Fabiane Fão
E-mail: pregão.montenegro@hotmail.com.
Fone/Fax: 69 3530-3261

.Monte Negro, 19 Abril de 2012.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E104EC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012
PROCESSO Nº 327/2012

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 005/2012, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos e materiais diversos, materiais para laboratório, reagentes, medicamentos de farmácia básica, saúde mental e insumos, destinados ao atendimento a Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, USB/URBANO/RURAL, e distribuição gratuita a população de Monte Negro, conforme demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, notadamente o ANEXO I – Termo de Referencia**,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 23 de Abril de 2012 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASILIA). ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 03 de Maio de 2012 às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Maio de 2012 às 08:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Maio de 2012 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até à hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 1.385.071,66 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Monte Negro/RO, 19 de Abril de 2012.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:9E960E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na **TOMADA DE PREÇO** Nº 001 /2012, publicado no Diário Oficial dos Município dia 18 de abril de 2012 no Diário Oficial dos Municípios ANO III N° 0676. Onde se Lê 05/05/2012, Leia-se, 07/05/2012.
Nova União RO-19 de Abril de 2012

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da C.P L

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B548D873

P M N U - RO
CONTRATO Nº 21/2012.

CELEBRAÇÃO: 19.04./2012

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
SOUSA & SANTO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por um período de 08 (oito) meses, conforme termo de referencia anexo ao processo administrativo nº 331/2012.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão das passagens, e mediante apresentação da fatura que será devidamente certificada pelo Gabinete do Prefeito por seu Chefe de Gabinete e será realizado conforme a aquisição das passagens e precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada junto ao INSS e FGTS. A fatura deverá conter discriminado o percentual de desconto indicado na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes.

PRAZO: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

EMPENHO Nº 427/2012

PROCESSO Nº 331/2012

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:34D99FFC

P M N U - RO
DECRETO Nº 1259, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL, A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL QUÉSIA ANDRADE BALBINO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HORAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal, a pedido da servidora municipal QUÉSIA ANDRADE BALBINO, ocupante do cargo de Professora Magistério 25 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 20.03.2012, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0568C244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA Nº 001/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, Através da CPL – Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 7740/GP/11 torna pública a convocação do Representante legal devidamente habilitado e a quem possa interessar a LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2012**, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do **CENTRO DE SAÚDE ANA NERY**, com área de construção de 438,91 m², conforme as especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº **0544/SEMSAU/2012**, para atender as necessidades da SEMSAU. Sendo as seguintes empresas: **CONSTRULIMPA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, CNPJ n°. 84.593.342/0001-52; J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; ASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n°. 05.614.452/0001-87; ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°. 34.719.674/0001-62; SILVA E LIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°. 04.272.152/0001-02; CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA, CNPJ n°. 06.042.126/0001-05; CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ n°. 07.577.306/0001-54; A. G. DA SILVA & LIMA LTDA EPP, CNPJ n°. 03.701.310/0001-21; CONSTRUTORA ACS LTDA, CNPJ n°. 02.347.475/0001-84 e RODRIGUES & LIMA LTDA - ME, CNPJ n°. 06.695.690/0001-27.** A quem mais possa interessar que será dada continuidade a sessão pública no dia 25 de Abril de 2012 às 08h00min para realização da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das respectivas EMPRESAS, e demais procedimentos inerentes a presente licitação, sendo na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do tel. 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste, 19 de Abril de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CLP/GP/7740/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B7391CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA Nº 002/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, Através da CPL – Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº

7740/GP/11 torna pública a convocação do Representante legal devidamente habilitado e a quem possa interessar a LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2012**, referente à contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Escolar, com 980,40 m² de área de construção na **EMEIF BENJAMIN CONST,** localizado no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme as especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º **0618/SEMECE/2012**. Para atender as necessidades da SEMECE. Sendo as seguintes empresas: **CONSTRULIMPA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, CNPJ n°. 84.593.342/0001-52; CONSTRUTORA BRAGA LTDA - ME, CNPJ n°. 13.741.623/0001-67; CONSTRUTORA ACS LTDA, CNPJ n°. 02.347.475/0001-84; ASTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n°. 05.614.452/0001-87 e RODRIGUES & LIMA LTDA - ME, CNPJ n°. 06.695.690/0001-27**. A quem mais possa interessar que será dada continuidade a sessão pública no **dia 25 de Abril de 2012 às 10h00min** para realização da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das respectivas EMPRESAS, e demais procedimentos inerentes a presente licitação, sendo na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do tel. 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste, 19 de Abril de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CLP/GP/7740/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1D284AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA Nº 003/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, Através da CPL – Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 7740/GP/11 torna pública a convocação do Representante legal devidamente habilitado e a quem possa interessar a LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2012**, referente à contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva escolar, com 980,40 m² de área de construção na escola **EMEIF FERNANDO DE AZEVEDO**, localizado no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme as especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º **0619/SEMECE/2012**. Para atender as necessidades da SEMECE. Sendo as seguintes empresas: **CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA, CNPJ n°. 03.636.760/0001-20; CONSTRULIMPA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, CNPJ n°. 84.593.342/0001-52** e **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, CNPJ n°. 04.772.065/0001-06; CONSTRUTORA ACS LTDA, CNPJ n°. 02.347.475/0001-84** e **RODRIGUES & LIMA LTDA - ME, CNPJ n°. 06.695.690/0001-27.** A quem mais possa interessar que será dada continuidade a sessão pública no **dia 25 de Abril de 2012 às 12h00min** para realização da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das respectivas EMPRESAS, e demais procedimentos inerentes a presente licitação, sendo na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do tel. 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste, 19 de Abril de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CLP/GP/7740/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6A7BB8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/SEMAGRI/2012.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão novo de fabricação nacional, equipado com carroceria tipo carga seca, com as especificações mínimas, detalhamentos e descrições constantes no Termo do Convênio – Contrato de Repasse Nº 760832/2011/MDA/CAIXA, Plano de Trabalho, Ofício Nº 0515/2012/GIDUR/PV aprovando o projeto e outros, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos. O local para o CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e da realização do certame será a sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, impreterivelmente no dia 10 DE MAIO DE 2012 ÀS 07:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Convênio – Contrato de Repasse Nº 760832/2011/MDA/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. Outras informações fone/fax: (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 19 de abril de 2012.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Decreto Nº 034/2012.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:8265ADE7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/SEMAGRI/2012.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus com as especificações mínimas exigidas, detalhamentos e descrições constantes no Termo do Convênio – Contrato de Repasse Nº 763914/2011/MAPA/CAIXA, Plano de Trabalho, Ofício Nº 0515/2012/GIDUR/PV aprovando o projeto e outros, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos. O local para o CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e da realização do certame será a sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, impreterivelmente no dia 10 DE MAIO DE 2012 ÀS 09:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Convênio – Contrato de Repasse Nº 763914/2011/MAPA/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da

Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. Outras informações fone/fax: (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 19 de abril de 2012.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Decreto Nº 034/2012.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:7E8ED353

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/SEMAGRI/2012.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Tanque de Resfriamento de leite com capacidade mínima de 1000 litros e de 01 (um) Caminhão carga seca, fabricação nacional, ano/modelo em linha, tração 4x2, com as especificações, detalhamentos e descrições constantes no Termo de Contrato de Repasse Nº 761452/2011/MAPA/CAIXA, Plano de Trabalho, Ofício Nº 1073/2012/GIDUR/PV aprovando o projeto e outros, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos. O local para o CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e da realização do certame será a sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, impreterivelmente no dia 10 DE MAIO DE 2012 ÀS 11:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Convênio – Contrato de Repasse Nº 761452/2011/MAPA/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. Outras informações fone/fax: (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 19 de abril de 2012.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Decreto Nº 034/2012.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:F9560BC5

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parecis/RO torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo do PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 193/SEMED/2012 e seus anexos: 194/CMDCA/2012, 243/FMS/2012, 369/FMS/2012, 387/SEMAST/2012, 388/SEMAST/2012, 389/SEMAST/2012, 394/GP/2012 e 395/SEMAF/2012; nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos e Termo de Referência/projeto básico, Edital e seus anexos, em favor das licitantes CR DOS SANTOS SUAVE E CIA LTDA – ME, venceu o montante de R$ 56.510,50 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinqüenta centavos) e a empresa G1 MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME, venceu o montante de R$ 52.979,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais), pôr terem apresentado as propostas mais vantajosas e lances para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 16 de abril de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:F223FF6E

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/SEMOSP/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; cujo objeto é a aquisição de mudas de plantas ornamentais, tudo conforme solicitação dos Secretários, para atender a necessidades da secretaria, discriminados no memorando e Termo de Referência/projeto básico, Edital e seus anexos, em favor da empresa PAVANI E VELLOSO LTDA – ME, venceu o montante de R$ 35.294,83 (trinta cinco mil duzentos noventa e quatro reais e oitenta três centavos), pôr ter apresentado a proposta e lance mais vantajoso para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 17 de abril de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:93249A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 51/CC/SEMPLAN/2012.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva,** nomeada através da Portaria nº. **606/2011 de, 31 de Dezembro de 2011**, para conduzir o **Pregão nº. 52 na forma** Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 1185/SEMEC/2012.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Luis Guilhermino dos Santos Filhos, Nair Maria Vieira e Blaudeci Marçal do nascimento todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de 02 de Março de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 19 de Abril de 2012.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B098D635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2012 DE, 19 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.501/2012.*

RESOLVE*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias para o dia, ***22, 23, 24 e 25/2012,*** *no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$-1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta) e 04 (quatro) passagens de ônibus no trajeto Pimenta Bueno/Porto Velho/RO no valor unitário de R$-88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R$-35,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais), para as servidoras abaixo relacionadas, tendo em vista que os mesmos estarão participando do curso " Contabilidade Aplicada ao Setor Público", realizado pelo Sindicato dos Profissionais de Controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia .*

· ***APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO COSTA – AUDITORA INTERNA***
CPF.n.º 596.182.642 – 20
03 e ½ (três) diárias e meia no valor de R$-980,00
02 (duas) passagens no valor de R$-176,00

· ***ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI – AUDITOR INTERNO***
CPF. n.º 687.479.422 – 15
03 e ½ (três) diárias e meia no valor de R$-980,00
02 (duas) passagens no valor de R$-176,00
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 22/04/2012 às 13:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 25 de Abril de 2012, após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:25666EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 122/2012 DE, 19 DE ABRIL DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA**,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, admitida em 10.06.2008, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 948.568 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.552 - 15, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva n.º 1073, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo n.º 2012/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2C6D34F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno torna público o CANCELAMENTO da abertura da licitação **Concorrência pública nº 001/2012, do tipo técnica e preço, para outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, prevista para o dia 20 de abril de 2012,** em atendimento à determinação judicial nos autos nº004175-41.2011.8.22.0009. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail centralcompraspb@hotmail.com, pelo telefone (069) 3451-2593 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Avenida Castelo Branco, 1046 - Sala 19 - CPL - Pimenta Bueno-RO, dias úteis das 8h às 13h.

Pimenta Bueno, 19 de abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0FDA10C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 157/2012 DE, 18 DE ABRIL DE 2.012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO REGULAMENTAR Nº. 136/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições.

D E C R E T A

Art. 1°. Dá nova redação no ANEXO I – Tabela de Pontuação Fiscalização Tributária do Decreto Regulamentar Municipal nº. 136/2011 de 20 de setembro de 2011, que passa a ter a redação, conforme anexo I.

Art. °. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2012 em relação aos procedimentos realizados e ainda não pagos, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 18 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Serviço Fiscal cumprido, por contribuinte e com:**	
1.1	Até 01 exercício social fiscalizado	100
1.2	Até 02 exercícios sociais fiscalizados	140
1.3	Até 03 exercícios sociais fiscalizados	180
1.4	Até 04 exercícios sociais fiscalizados	220
1.5	Mais de 04 exercícios sociais fiscalizados	260
1.6	Ficam acrescidos para cada lote de 50 (cinqüenta) Notas Fiscais, verificadas, analisadas e efetivamente apuradas, pôr exercício, desprezadas as frações, sem prejuízo dos pontos constantes dos itens 1.1 a 1.5.	0,50
2	**Fiscalização e/ou Vistoria:**	
2.1	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Urbana.	10
2.2	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Rural e ou Distritos.	15
2.3	Fiscalização/ou Vistoria de rotina zona urbana	10
2.4	Fiscalização/ou Vistoria de rotina zona rural ou distrito	15
3	**Vistoria para Alvará de Funcionamento**	
3.1	Vistoria para Alvará de Funcionamento na Zona Urbana.	10
3.2	Vistoria para Alvará de Funcionamento na Zona Rural e ou Distritos.	15
4	**Auditoria e/ou análise devidamente concluída de:**	
4.1	Em livros contábeis em geral (por exercício).	30
4.2	Em contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
4.3	Levantamento Fiscal em execução de obras no procedimento de expedição HABITE-SE (por processo).	50
4.4	Em processo referente ao de recolhimento do ITBI;	50
4.5	Em processo, cuja execução deu-se em regime de mutirão (por processo).	60
5	**Serviços Administrativos de Natureza Fiscal:**	
5.1	Montagem e/ou Encadernação de Carnes e Correlatos;	0,25
5.2	Conferir e/ou Supervisionar papeis e serviços realizados de Natureza Fiscal (por procedimento);	3
5.3	Digitação de dados de Natureza Fiscal no sistema de informática;	1
5.4	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal;	50
5.5	Emissão de relatório circunstanciado;	50
5.6	Levantamento Fiscal para lançamento de tributos por estimativa e/ou correlato.	50
6	**6. Ação Fiscal;**	
6.1	Arbitramento por ação fiscal, (por exercício);	30
6.2	Auto de Infração	60
7	**Notificação:**	
7.1	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	02
7.2	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	05
7.3	Notificação de Inscrição em Divida Ativa Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	05
7.4	Notificação de Inscrição em Divida Ativa Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	08
7.5	Notificação de Execução Fiscal, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	05
7.6	Notificação de Execução Fiscal, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	08
7.7	Notificação para apresentação de documentos, livros e correlatos Zona Urbana, (por unidade).	10
7.8	Notificação para apresentação de documentos, livros e correlatos Zona Rural e Distritos, (por unidade).	15
7.9	Notificação para apresentar a comprovação do registro da(s) atividade(s) exercida(s), a qual não consta no CNPJ, Zona Urbana, (por atividade).	10
7.10	Notificação para apresentar a comprovação do registro da(s) atividade(s) exercida(s), a qual não consta no CNPJ, Zona Rural e Distritos, (por atividade).	15
7.11	Notificação para regularizar pendência junto ao fisco Municipal.	15
8	**Plantão Fiscal:**	
8.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	50
8.2	Plantão Fiscal com escala Noturna de até 12 horas.	70
8.3	Plantão Fiscal com escala aos sábados, domingos e feriados, de até 12 horas.	80
9	**Participação em Programas de treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal**	
9.1	Por dia (jornada integral)	150
9.2	Por dia em período inferior ao previsto no item 2.1.	75
9.3	Participação como instrutor ou monitor, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal: por dia.	300

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 18 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B9858FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 075-2012

DECRETO Nº 075/2012.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA TRATAR DAS MODIFICAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA STN 828/2011.

O Prefeito do Município de Presidente Médici-RO., Sr. José Ribeiro da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Portaria STN 828/2011, com novo Cronograma de Ações para Implantação da Contabilidade Aplicada ao setor público, e
CONSIDERANDO a necessidade deste Município de Presidente Médici-RO, enquadrar-se às novas normas contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para tratar das modificações a serem estabelecidas no âmbito do Município de Presidente Médici-RO, em cumprimento à Portaria STN 828/2011, integrado pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marizete Ines Bazzi
Marta Costa Souza Brito
Margarete Lucia Bazzi
Luiz Carlos Nazaré do Nascimento
Osmar Caetano dos Santos
Gerlinda Prochnow
Leomira Lopes França
Elias Vicente dos Anjos

Art. 2º A adequação da contabilidade pública municipal, aos novos padrões estabelecidos, dependerá de cronologia das ações a serem implantadas pelas diversas unidades administrativas do Município.
Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros que integram o Grupo de Trabalho ora nomeado, serão sem ônus adicionais para o Poder Executivo e considerados de relevância.
Art. 4º Este Decreto em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 30 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F9526047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 462/SEMUSA/2012.
Concorrência Pública Edital nº 001/CPL-M/2012
Objeto: Saneamento Básico no Município
Recurso: Convenio Funasa.

DESPACHO

Trata-se de impugnação de determinados itens do Edital de Concorrência Pública nº 001/SEMUSA/2012, apresentado pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDUSCON.
O impugnante aponta como sendo ilegais os itens 2.1., 6.2, 8.2.3 "b", 8.2.3. letras B1 a B6 e C1 a 6,8.2.3.B3 e 8.2.3 D1 e D3.
A CPL-M recebeu a impugnação pois tempestiva.
Manifestando sobre a impugnação, a CPL-M, veio a constatar item por item impugnado, e ao final, manifestou pela imprudência da impugnação, e via de conseqüência encaminhou os autos para deliberação da autoridade competente.
Fazendo análise perfunctória dos fatos trazidos pela impugnação e a manifestação da CPL-M, tenho que a Comissão Permanente de Licitações e Contratos Públicos andou bem ao manifestar contrário a pretensão do impugnante, vez que também entendo que o Edital de Concorrência Pública em comento não merece quaisquer reparos.
Ante ao exposto, comungo com a manifestação apresentada pela CPL-M, no sentido de manter na íntegra os Termos do Edital de Concorrência Pública supra mencionado.

De ciência desta decisão a parte interessada ou seja, ao SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDUSCON.

Cumpra-se
Publique-se

Presidente Médici-RO., 18 de abril de 2012.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1B76E350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.121/2012

"Convoca a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Convoca a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, a ser realizada no dia 26 de abril de 2012, tendo como tema central: "UM OLHAR ATRAVÉS DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NOVAS PERSPECTIVA E DESAFIOS", e sob os Eixos Temáticos:
I- Educação, Esporte, Trabalho e Reabilitação Profissional;
II- Acessibilidade, Comunicação, Transporte e Moradia;
III- Saúde, Prevenção, Reabilitação, Órteses e Próteses;
IV- Segurança, Acesso à Justiça, Padrão de Vida e Proteção Social Adequados.

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Participará da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA todos os Municípios que integram a ZONA DA MATA.

Art. 4° Caberá a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, como etapa precedente, viabilizar a participação de Delegados a subsidiar a CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA a propor alterações na natureza de garantia de direitos de pessoas portadoras de deficiência, opinar sobre sua estrutura e composição e indicar membros titulares e suplentes, bem como sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7D526FEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 164/GAB/2012.

O Excelentíssimo senhor Prefeito do município de Rolim de Moura, senhor SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 003/04, etc ...

CONSIDERANDO o teor do memorando 199/12 oriundo da Secretaria Municipal de administração;

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no memorando 199/12 oriundo da Secretaria Municipal de administração, com fito de apurar abandono de cargo da servidora CLEUZIR MARIA SIMÕES.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar o abandono de cargo pelo servidor, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 16 de abril de 2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E94DFFE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 165/GAB/2012.

O Excelentíssimo senhor Prefeito do município de Rolim de Moura, senhor SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 003/04, etc ...

CONSIDERANDO o teor do memorando 334/12 oriundo da Secretaria Municipal de administração;

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no memorando 199/12 oriundo da Secretaria Municipal de administração, com fito de apurar abandono de cargo do servidor JOSÉ CELSO CARNEIRO.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar o abandono de cargo pelo servidor, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 20 de abril de 2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:45493FA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.217/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

07.013 – Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

07.013.27.812.0013.2162 – Eventos Esportivos Amadores
33.90.31.00 – Prem. Culturais, cient. Desport. e outras.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:76ED7C70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.218/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$20.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$20.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:18BA105C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.219/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$48.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$48.000,00
TOTAL:.....R$48.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
44.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$30.000,00

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$78.000,00
TOTAL:.....R$78.000,00
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B51DE063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.220/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

07.013 – Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2162 – Eventos Esportivos Amadores
33.90.31.00 – Prem. Culturais, cient. Desport. e outras.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5679C39E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.221/2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$8.934,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$8.934,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.184 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV106/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$1.734,00
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$7.200,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 106/PGE-2011
VALOR: R$8.934,00

Art. 3º Esta Lei entrará nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BBC463B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.222/2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$8.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$160,00"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.211 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV262/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$8.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 262/PGE/2011
VALOR: R$8.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)** destinados a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.211 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV262/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$160,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0003 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJ. ATIV.: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Semad
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$160,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:077E1B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.223/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$5.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$5.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ED1E71EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.224/2012.

"Autoriza a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura a firmar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RYUZO WATANABE, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º A Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura fica autorizada a firmar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RYUZO WATANABE, no valor de R$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nos termos do Plano de Trabalho, apêndices e minuta de Convênio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2.012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:16C19A23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO Nº 002/2012

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E A ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE Moura - CER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM"*.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua Corumbiara nº 4360, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo Presidente **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, doravante denominado **CONCEDENTE** e a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RYUZO WATANABE, associação civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Norte Sul nº 4916, Centro, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.460.161/0001-70, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente EDIVALDO NIGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Civil RG 0268444 SSP/AC e do CPF nº 832.596.942-34, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.224/2012**, conforme os atos autuados no feito nº 2435/2012, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre a Autarquia Municipal de Esportes e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RYUZO WATANABE, para aquisição de material esportivo relativos às modalidades de judô, karate, capoeira e king-fu, bem como material para instalação de duas portas de blindex, conforme relação constante às fls. 09 e 10 dos autos 2435/2012, destinados ao atendimento de 50 (cinquenta) crianças que encontram-se em situação de risco, com o objetivo de melhorar o contexto social através de práticas de esporte e lazer.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 - DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2012, na ordem de 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem repassados à Convenente em uma única parcela e depositados em conta corrente específica a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União, que será liberado após a assinatura do presente CONVÊNIO e trâmites processuais legais.

2.2 - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de sua assinatura até o dia 30.11.2012, sendo até o dia **30.10.2012 para execução** e até o dia **30.11.2012 para prestação de contas.**

3. PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO: o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, seleção dos beneficiários, capacidade de atendimento, duração das aulas e modalidades esportivas oferecidas, com respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste CONVÊNIO, são os constantes no processo nº 2435/2012.

4. DOS RECURSOS: O recurso é oriundo da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação: 07.01327.812.0013.2.140, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas à Autarquia Municipal de Esportes **até o dia 30.11.2012**, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação abaixo relacionada, devendo emitir Relatório Prévio e encaminhar a Prestação de Contas para a Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final:
6.1 Relatório fotográfico das atividades;
6.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
6.3 Plano de Trabalho;
6.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
6.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
6.6 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
6.7 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
6.8 Cópias dos extratos da conta concorrente específica do período de vigência do convênio;
6.9 Relação dos pagamentos efetuados;
6.10 Conciliação do saldo bancário, se existente;
6.11 Relação de bens adquiridos;
6.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
6.13 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A Autarquia Municipal de Esportes, através de servidor designado pelo Superintendente, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

8. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia Municipal de Esportes, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

9. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
9.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
9.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
9.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
9.4 quando não for utilizado o valor total do repasse.

9.5 quando os documentos apresentados não se enquadrarem como documento fiscal mencionado na cláusula 6.

10 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
10.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
10.2 aditamento com alteração do objeto;
10.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
10.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
10.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
10.6 aquisição de equipamento e material permanente.

11. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

12. DA PUBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

13. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

14. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

EDIVALDO NIGUEIRA DA SILVA
Presidente da Associação Esportiva e Recreativa Ryuzo Watanabe

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A4623DDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 33/2012

Termo aditivo nº 33/2012
Processo Administrativo nº 8019/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 19/2012, referente ao processo n° 8019/2011.
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 19/2012, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23/04/2012.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:21C5DD75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 34/2012

Termo aditivo nº 34/2012
Processo Administrativo nº 8019/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: V MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 21/2012, referente ao processo n° 8019/2011.
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 21/2012, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23/04/2012.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0ECA7E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 35/2012

Termo aditivo nº 35/2012
Processo Administrativo nº 8019/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 21/2012, referente ao processo n° 8019/2011.
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 21/2012, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23/04/2012.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2CD73649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2012 - 2º ATO.

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizado 2º Ato, tendo em vista a recondendamento da Assessor Jurídica, conforme anexo aos autos, a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA INTERNET, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE UM PORTAL DE INTERNET, COM ESTRUTURA DE BANCO DE DADOS, SISTEMA DINÂMICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, FOCADO EM SEGURANÇA AMPLA PARA PUBLICAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, MINI APLICATIVOS PARA A DISPONIBILIDADE SE SERVIÇOS ONLINE DOS SISTEMAS IMPLEMENTADOS E EM FUNCIONAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO COMO: PUBLICAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL (CONTRA - CHEQUE); PUBLICAÇÕES DA CPL ONLINE; EMAILS OFICIAIS, SERVIÇOS DE MULTIMÍDIAS, SISTEMA

DE INFORMAÇÃO CONTAS PÚBLICAS, TAIS COMO: TRIBUTOS ARRECADADOS, II - RELATÓRIOS RESUMIDOS, III - BALANÇOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS, IV - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO, V - RESUMO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, VI - RELAÇÃO MENSAL DAS LICITAÇÕES REALIZADAS, VII SUPORTE TÉCNICO MENSAL DEVENDO MANTER OS DADOS ATUALIZADOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, valor estimado R$ 26.694,00(vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 51/2012. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 07de maio de 2012.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, e das 14:00 às 17:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 19de abril de 2012

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7FC6D08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2012 - REGISTRO DE PREÇOS - 2º ATO

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizado 2º Ato, tendo em vista a recomendação da Assessoria Jurídica, conforme parecer anexo aos autos, da Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., valor estimado R$ 35.880,83 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 257/2012. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 14:30 horas do dia 03de maio de 2012.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, e das 14:00 às 17:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140

Theobroma/RO, 19de abril de 2012

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FFA4AF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2011

PROCESSO Nº. 752/2011

PREGÃO Nº. 084/2011.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS E PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.**
Aos 22 de Dezembro do ano de dois mil e onze, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Jânio Quadros, n.º 1829 – Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, Senhora Fabiana Dorigo Silva, e as empresas: SENNA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME; J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA - EPP; DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA; COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
b) data e informações do veículos ;
c) nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das peças e acessórios registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que as peças e acessórios sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

EMPRESAS DETENTORAS:

SENNA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME J MOREIRA TOSTA E CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.433.842/0001-01 CNPJ: 06.055.870/0001-44
NAZARÉ LUIZA DA SILVA JOÃO MOREIRA TOSTA
CPF:812.467.812-04 CPF: 351.665.092-34
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0024-37
PEDRO ALBERTO GOMES DA SILVA
CPF: 031.883.626-25
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA
CPF: 566.419.316-68

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:67376537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I – ATA 003 - REGISTRO DE PREÇO

LOTE 01 - Volkswagen

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora

1	Veículo Saveiro 1.6, Volkswagen, modelo 2010/2011 NCG – 9526	**58,73**	**SENNA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**
2	Veículo Novo Gol 1.6 Volkswagen, NEB-4853		
3	Veículo Caminhão modelo 23210, Volkswagen, caçamba basculante NCM 4464		
4	Veículo Caminhão modelo 23210, caçamba basculante NCM 4424		
5	Veículo Caminhão Caçamba modelo 23210 caçamba basculante NCM 4454		
6	Veiculo GOL Rally 1.6 Volkswagen, NEH 6852		
7	Veículo Ambulância Saveiro 1.6 NDW – 4260		

LOTE 02 – Mercedes Benz

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo Caminhão Toco Mercedes Bens modelo 1218 R. NBH 0985	**62,25**	**SENNA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

LOTE 03 – GMC

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo Caminhão Truck, GMC, pipa, modelo 1622 NBH 0980	**58,50**	**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**

LOTE 04 – FIAT

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo Uno Economic, Fiat, modelo 2009/2010 NDV 7628	**57,00**	**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**
2	Veículo Uno Mille Fire, Fiat, modelo 2001/2002 NCD 1750		
3	Veículo Uno Mille Fire, 1.0.Fiat, NCO – 1993		
4	Veículo Caminhonete Strada working, 1.4, Fiat, NCO – 0919		
5	Veículo Uno Mille Way Economic, Fiat NDF 8268		
6	Veículo Fiat Uno Mille Fire 1.0 NCO – 0975		
7	Veículo Fiat Uno Milly Way Economic 1.0 NDF – 2868		
8	Veículo Ambulância Fiorino NDY – 4668		

LOTE 05 – HONDA

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo Motocicleta Honda CG 125c FAN ES NDV 7475	**5,46**	**J MOREIRA TOSTA E CIA LTDA - ME**
2	Veículo Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES NED 7377		
3	Veículo Motocicleta Honda CG 125c FAN ES 2010/2010 NCH 5875		
4	Veículo Motocicleta Honda NXR 150cc BROZ MIX ES 2010/2010 NBD 1438		
5	Veículo Motocicleta Honda Fan ES, CG 125 NCJ 2021		

LOTE 06 – FORD

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo I/Caminhonete Ranger XL13P, Ford, NDQ – 1675	**26,40**	**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**
2	Veículo Ambulância Courrier NCR-3539		

LOTE 07 – NISSAN

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo Caminhonete Frontier, Nissan, JKH - 1741	**16,02**	**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**

LOTE 08 – YAMAHA

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Veículo Motocicleta XTZ 125 K Yamaha JKH – 7212	**4,28**	**J MOREIRA TOSTA E CIA LTDA - ME**
2	Veículo Motocicleta XTZ 125 K Yamaha JKH – 9722		
3	Veículo Motocicleta XTZ 125 K Yamaha JKH – 9732		
4	Veículo Motocicleta XTZ 125 K Yamaha NDK – 3170		
5	Veículo Motocicleta XTZ 125 K Yamaha JKH – 9712		

LOTE 09 – IVECO

Item	Descrição Veiculo/Marca	Desconto homologado ofertado na licitação	Empresa Detentora
1	Unidade Móvel Odontológica Caminhote/ambulância NBC 0831	**16,01**	**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B7BFDBAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011.

PROCESSO Nº. 0533/2011

PREGÃO Nº. 63/2011.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA, POSTOS DE SAUDE DA VILA PALMARES DO OESTE, LINHA 599, TRAVESSÃO 10, E SETOR DE EDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA.**

DETENTORA:
G. P LANIS
J.C. GOMES DA SILVA – ME
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Jânio Quadros, n.º 1829 – Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial o Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto, e a empresa:

G.P. LANIS ME inscrita no CNPJ Nº: 09.494.107/0001-08, representada pelo Sr. LINDOMAR DE SOUZA, RG nº 354.730 – SSP/RO e CPF nº 340.509.572-72, localizada na Rua Afonso José, 2834, Setor 1, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76.890.000 – telefone para contato: (69) 3521-2324.

J. C. GOMES DA SILVA - ME inscrita no CNPJ Nº: 07.220.954/0001-59, representada pelo Sr. JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA, RG nº 646.009 – SSP/RO e CPF nº 340.509.612-68, localizada na Avenida Florianópolis, 1999, Centro, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76.890.000 – telefone para contato: (69) 3521-6414.

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº: 01.663.647/0001-66, representada pelo Sr. THIAGO UZETA RODRIGUES, RG nº 886.696 – SSP/RO e CPF nº 845.721.082-34, localizada na Avenida Rio Madeira, 1365, Nova Posto Velho, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.820-362 – telefone para contato: (69) 3222-7636.

Nos termos do Decreto Municipal n° 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR **PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO, (ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE)**.
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 – Os materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) data e informações do veículos;
c) nome cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo dos combustíveis registrado durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, comprovando a entrega do objeto, através de solicitações de despesa devidamente assinada pelo Secretario Municipal de Saúde, devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Secretario Municipal de Saúde, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Município de Theobroma/RO e Município da República Federativa do Brasil, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial Municipal.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2011, processo administrativo n°. 035/2011 e a proposta da definitiva da Detentora

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

EMPRESA DETENTORA:

G. P LANIS ME J.C. GOMES DA SILVA – ME
CNPJ Nº: 09.494.107/0001-08 CNPJ Nº: 07.220.954/0001-59, LINDOMAR DE SOUZA JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº: 01.663.647/0001-66
THIAGO UZETA RODRIGUES

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:82013410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Theobroma, CNPJ 84.727.601/0001-90. Convoca o servidore **JONAS NINK BARROS** na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na secretaria de educação, vinculo Empregatício Estatutário- **efetivo ausente** do seu posto de trabalho a mais de (30) trinta dias pois o afastamento dos mesmo venceu no dia 01/03/2012. O servidor deverá comparecer ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal em horário de expediente normal para justificar as suas faltas. O não comparecimento no prazo de 5(cinco) dias acarretará o seu desligamento por abandono de emprego, conforme o artigo 33º, do estatuto dos servidores públicos do município de Theobroma (lei municipal 036/GP/95)

THEOBROMA/RO 19 de abril de 2012.

FRANCIELE APª DE ARAUJO GOMES ZUCCOLOTTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:E436DE96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, consideração a necessidade de atualização cadastral, convoca os servidores abaixo relacionadas a se apresentarem no Instituto de Previdência de Theobroma, sito a AV. senador Olavo Pires , 2041 – centro, os mesmos deverão apresentar copia dos seguintes documento; RG, CPF, Titulo de eleitor, comprovante de residência, termo de posse, decreto de nomeação, certidão de nascimentos de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acima de 21 (vinte e um) anos se portadores de necessidade especiais, cartão de vacina ou declaração escolar no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente. Comunica ainda, que o não comparecimento no prazo citado implicará na suspensão do pagamento do mês subsequente.

1- Adelson Valter Correia
2- Agnaldo Pandolfi Oliveira
3- Ana Cleia Da Silva Marques
4- Andreia Barbosa Viana
5-Adriano Rodrigues De Moura
6-Antonimar Aparecido De Souza Gomes
7-Aldenice De Jesus Rocha
8-Almir Emilio Dornello
9-Almira Pereira Dantas
10- Barbara Mayara Souza Vasconcelos
11- Carlos Roberto Maldonado
12-Cecilia De Freitas Silva
13-Cristina Tiengo Silva
14-Deuzilaine Pereira Dos Santos
15-Dídimo Diniz Maltezo
16- Elcia Pereira Dos Santos
17-Eliane Luciano Da Silva
18-Eliane Tigre Rufino
19-Enizete Loubaques De Oliveira
20-Elias Silva Fonseca
21-Evandro Ferreira Rosa
22-Fabia Rodrigue Mendes
23-Fernanda Silva Verissimo
24-Gerson Francisco Rodrigues
25-Gessica Andrade De Cristo
26-Gilcimar Borges Da Silva
27-Gislene Dos Santos Oliveira
28-Ildete Lima Da Cruz
29- Iona Cristina Marques
30-Ivo Antonio Dos Santos
31-Ivone Da Silva Resende
32-Jefferson De Souza Santos
33-Jefferson Azevedo Macedo
34-Josiel Nink Barros
35-Juliana Bissoli Matede
36-Juliane Gloria De Souza Silva
37-Juliano Da Silva Eberrhard
38-Jefferson De Souza Santos
39-Jose Abel Pinheiro
40-Kely Pinto Vieira
41-Lauziane Ferreira Rocha
42-Lazaro De Deus
43-Lucia Da Silva Pretti
44-Luciane De Oliveira Silva Marçal
45-Mabel Furtado Alves
46-Marcia De Oliveira Fonseca
47-Marco Antonio Lemos
48-Maria Apª Da Silva Souza
49-Maria Apª Mendes De Souza
50-Maria Fátima Cardoso Saraiva
51-Maria Del Pilar Arroyo Ortiz
52-Maria Zulene Ferreira Nunes
53-Marilene Moreira De Almeida
54-Marli Fernandes Vargas
55-Marta Valério
56-Mauricio Silva Sena
57-Michelle Ferreira Rodrigues Braga
58-Monica Matede Silva
59-Nilza De Castro Garcia
60-Obadias Alves De Macedo
61-Orion Fonseca Junior
62-Raquel Cevada Oliveira
63-Reginaldo Silva Cruz
64-Rodrigo Souza De Almeida
65-Rosana Magnolicocco
66-Rosiane Cevada Oliveira

67-Rute Cardoso Guedes
68-Sandra Ferreira Dantas Lima
69-Sandra Nunes Dos Santos
70-Tatiane Carnielli De Paula
71-Valdirene Gomes Agrizze
72-Vera Regina Franzemann Bergmann
73-Valmir José De Souza
74-Vanderlei Viudes Peres
75-Verlington Cruz Beleza
76-Walasse Rodrigues Da Silva
77-Wanderluce Barbosa Silva
78-Zilda Moura Monteiro

THEOBROMA/RO EM 19 DE ABRIL DE 2012

_____

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:0FC30787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS

	03/05/2010		1	ADELSON VALTER CORREIA	30
735	13/06/2007		1	ADEMIR DOS REIS	30
803	30/04/2008		1	ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA	30
1148	01/11/2011		6	ADRIANA MACHADO ROCHA	31
198	13/07/2000		1	AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA	30
627	22/05/2006		1	ALCIENE ANDRADE DA SILVA	30
375	10/09/2002	30/03/2011	6	ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA	30
572	11/07/2005		1	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	30
1067	06/12/2010		1	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO	35
470	17/05/2004	01/01/2011	6	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	30
1124	01/08/2011		6	ALEX FRANCISCO BATISTA	31
4	09/04/1999		1	ALGACIR CARVALHO DA ROSA	30
1137	01/09/2011		6	ALINNE CHRISTINE FERREIRA CARVALHO	30
6	25/09/1998		1	AMBROSINA NUNES RIBEIRO	30
7	07/07/1998		1	ANA CACIA DE PAULA CARVALHO	30
978	11/09/2009	07/02/2011	6	ANA CASSIA ALVES SANTOS	35
684	31/05/2007		1	ANA PAULA BAPTISTA	30
998	16/04/2010		1	ANDREIA CORREA	30
1077	15/04/2011		1	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	30
738	20/06/2007		1	ANELIO CARLOS DA MOTTA	30
414	25/03/2003		1	ANGELITA PATRICIA DE CASTRO	30
856	01/01/2009		1	ANILDO ALBERTON	35
765	17/09/2007		1	ANTONIO JOSE NETO	30
1025	01/06/2010		1	ANTONIO MARCOS DE CASTRO	30
662	05/07/2006		1	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	30
416	02/04/2003		1	ANTONIO SERGIO RAMOS	30
391	06/02/2003		1	ANTONIO SEVERO FILHO	30
582	26/09/2005		1	ANTONIO TEODORO VIEIRA	30
13	13/07/1998		1	APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ SILVA	30
477	12/07/2004		1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	30
14	21/07/1998		1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	30
685	30/05/2007		1	AURILENE DE SOUSA DUTRA	30
754	10/08/2007		1	AZENI LOPES DE MELO	30
15	04/03/1999		1	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	30
753	02/08/2007		1	BENEDITO LUCIANO RAMOS	30
1029	01/06/2010	01/07/2011	6	CARLA FERREIRA DA SILVA	35
1064	08/12/2010		1	CARLOS BEZERRA JUNIOR	35
16	28/06/1999		1	CARLOS BORGES	30
535	07/04/2005		1	CARLOS MOREIRA FERREIRA	30
17	10/08/1998		1	CARLOS ROBERTO DE SOUSA	30
18	20/07/1998		1	CARLOS SANTOS DE SOUZA	30
190	10/07/2000	17/02/2011	6	CARMINDA DUARTE	30
1044	10/08/2010	07/02/2011	6	CELIA DOS SANTOS MEDEIROS SILVA	35
914	07/05/2009	07/02/2011	6	CELINO MATEUS	35
329	05/07/2002		1	CELMA RODRIGUES DOS SANTOS	30
189	10/07/2000		3	CELSO VIANA COELHO	30
454	05/04/2004		1	CLAUDINEIA HOLZ	30
449	15/03/2004		1	CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	30
992	01/03/2010	07/02/2011	6	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	35
553	02/05/2005		1	CLEIDILSON CIRILO DE SALES	30
944	02/06/2009	07/02/2011	6	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO	35
1079	11/04/2011		1	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO	35
702	28/05/2007		1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	30
448	05/03/2004		1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	30
601	24/03/2006		1	CLEONICE DA SILVA PAIVA PORCINO	30
418	09/05/2003		1	CLEUZA BORGES DA SILVA	30
23	21/07/1998		1	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	30
867	02/01/2009		1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN	35
518	21/07/2000		1	DAMIAO SILVA	30
1011	01/06/2010	01/01/2011	6	DANIELA CRISTINA SCHMITZ	35
609	03/04/2006		1	DELCINA PEREIRA LIMA	30
1001	03/05/2010	04/02/2011	6	DENILDA DE LARA AMARO RICARDO	30
203	18/07/2000		1	DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMETO	30
843	02/01/2009		1	DEZEILMA FERREIRA DA SILVA	35
240	15/02/2001		1	DEZENI FERREIRA DA SILVA	30
25	03/08/1999		1	DEZENI FERREIRA DA SILVA	30
865	01/01/2009		1	EDIMILSON MATURANA DA SILVA	35
322	27/06/2002		1	EDINALDO CARLOS DA SILVA	30
715	11/06/2007		1	EDINALDO FURTUNATO SANTOS	30
220	17/08/2000		1	EDIRS FREDERICO	30
1032	01/06/2010		1	EDISON FERREIRA	35
691	28/05/2007		1	EDIVALDO MACHADO CORREIA	30
406	06/03/2003		1	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	30
1045	02/08/2010		1	EDMAR CARLOS DE SOUZA	35
1085	11/04/2011		1	EDMILSON MATURANA JUNIOR	35
621	04/05/2006		1	EDMILSON PEREIRA VERLY	30
29	04/11/1998		1	EDSON ALVES DOS ANJOS	30
30	30/09/1998		1	EDSON LOPES DA SILVA	30
31	01/09/1998		1	EDSON MAX AUGSTEN	30
32	04/03/1999		1	ELAINE PEREIRA ROSA	30
562	18/05/2005		1	ELENILDA SILVA RICARDO	30
705	28/05/2007		1	ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA	30
33	21/07/1998		6	ELIAN JESUS DA SILVA	30
33	01/01/2012		1	ELIAN JESUS DA SILVA	30
1101	02/05/2011		1	ELIANE GOMES DA SILVA	30
35	17/07/1998		3	ELIAS CEVADA DE MORAIS	30
1116	10/08/2011	14/09/2011	6	ELIAS MOREIRA COSTA	35
648	29/05/2006		1	ELIAS SILVA RICARDO	30
36	13/09/1999		1	ELIETHI ALVES SILVA	30
613	12/04/2006		1	ELIOMAR SILVA SALES	30
37	12/04/1999		1	ELISANIA MATOS DE SA	30
419	09/05/2003		1	ELIZABETE ALVES RICARDO	30
331	15/07/2002		1	ELIZANGELA NARA BERTAN	30
219	16/08/2000		1	ELIZIA APARECIDA M X DA SILVA	30
38	26/04/1999		1	ELSON RODRIGUES DA SILVA	30
345	15/07/2002		1	ELZENI MARIA ALVES CORDEIRO FILHO	30
1059	21/09/2010		1	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	50
736	19/06/2007		1	ERICA CIOLA FERREIRA	30
226	29/08/2000		1	ESTER RODRIGUES SILVA	30
809	16/05/2008		1	ESTHEPHANNIA MATTOS DE SA	30
40	28/07/1998		1	EUDENICE ALVES DA SILVA	30
718	08/06/2007	17/02/2011	6	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	30
41	03/08/1998		1	EUZELI FERREIRA	30
784	01/11/2007		6	EVANDRO FERREIRA DA COSTA	30
1100	02/05/2011		1	FABIANA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	30
43	03/03/1999		1	FABIO ALVES PEREIRA	30
1111	01/06/2010		1	FAIANE DOMINGOS RUFINO	30
688	30/05/2007		1	FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA	30
399	20/02/2003		6	FLAVIA AMELIA MATEUS	30
747	29/06/2007		1	FLAVIA SILVA DOS REIS	30
330	03/07/2002		1	FLORINDA ROMUALDO DE SOUZA	30
177	07/06/2000		1	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	30
690	29/05/2007		1	FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO	30
479	05/07/2004		1	GEFERSON GALEGARI	30
604	22/03/2006		1	GENESIS VIANA DE OLIVEIRA	30
994	01/03/2010	24/03/2011	6	GENIVAL CHAGAS FENANDES	35
205	19/07/2000		1	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30
47	29/08/2000		1	GENY DA SILVA ROCHA	30
473	24/05/2004	30/08/2011	6	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	30
244	09/03/2001		1	GERALDO SOARES BARBOSA	30
995	01/03/2010	26/01/2011	6	GETULIO PAULINO FILHO	35
761	16/08/2007		1	GIL JOSE DA SILVA	30
859	15/01/2009	07/06/2010	6	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO	35
1014	07/06/2010	01/01/2011	6	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO	35
745	26/06/2007		1	GILVAN OLIVEIRA DE JESUS	30
797	10/04/2008		1	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	30
954	06/07/2009	16/12/2011	6	GLEICIELE DE LIMA TORRES	35
1139	01/09/2011		1	HÉLEN EMERICH MATOS	35
48	21/07/1998		1	HELENA RIBEIRO FERREIRA	30
695	13/06/2007		1	HOSANA MARTINS FELICIANO	30
984	01/02/2010	07/02/2011	6	IDILENE DE SÁ	35
176	26/05/2000		1	ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA	30

664	18/07/2006		1	INES RODRIGUES DA SILVA	30
49	14/07/1998		1	IRACILDA SANTANA RAMALHO	30
623	10/05/2006		1	ISAIAS WANZUITA DA SILVA	30
701	08/06/2007		1	ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA	30
696	29/05/2007		1	IVALDO DE SOUZA	30
899	30/03/2009		1	IVANE DA PENHA PADOVANI	30
1073	12/04/2011		1	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	30
50	21/07/1998		1	IVANI SANTANA	30
51	28/07/1998		1	IVETE VITOR DE LARA	30
706	28/05/2007	30/08/2011	6	IVONE MARTINS DA SILVA	30
335	12/07/2002		1	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	30
800	14/04/2008		1	IZAIAS SILVA DE SOUZA	30
481	07/07/2004		1	IZANA AMORIM DOS SANTOS	30
53	01/03/1999		1	IZAURA DE SANTANA	30
1039	09/07/2010	07/02/2011	6	JADER BERNABE	35
56	09/09/1999		1	JAIR ANTONIO CAPELETI	30
960	06/07/2009	16/12/2011	6	JAIR PEREIRA CAMPOS	35
1097	12/05/2011	30/12/2011	6	JANETE SERAFIM DA CRUZ	35
900	01/04/2009	07/02/2011	6	JANETE TEREZINHA MAYEVSKI	35
683	31/05/2007	01/04/2011	6	JAQUELINE RONCONI	30
1058	21/09/2010		1	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	50
796	11/04/2008		1	JOAO DE DEUS VIEIRA	30
61	09/11/1998		6	JOAREZ ANTONIO LORENZONI	30
424	12/06/2003		1	JOELMA ISABEL DE ARAUJO R FERREIRA	30
62	31/07/1998		1	JOELMA MORAIS DA SILVA	30
443	13/02/2004		1	JOELMA MORAIS DA SILVA	30
724	13/06/2007		1	JONATAS ALVES DE OLIVEIRA	30
1028	01/06/2010	31/01/2011	6	JORGE PAULO DA SILVA	35
1143	24/10/2011		1	JORGE PAULO DA SILVA	35
541	05/04/2005		1	JOSE BATISTA FERREIRA	30
744	20/06/2007		1	JOSE CARLOS DE SOUZA	30
716	08/06/2007		1	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	30
228	10/01/2001		1	JOSE DIAS NEIVA	30
1036	01/06/2010		1	JOSE JORGE VIEIRA	35
808	14/05/2008		1	JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU	30
1098	02/05/2011		1	JOSE MENDES DA SILVA	30
217	15/08/2000		1	JOSE NILTON BATISTA	30
820	02/06/2008		1	JOSIAS NASCIMENTO	30
751	27/07/2007		1	JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS	30
708	29/05/2007	01/04/2011	6	JULIANA MOLINA DE SALES	30
928	08/06/2009	01/01/2011	6	JULIANA SARTORI DALCIN	35
585	01/11/2005		1	JURDELINA GOMES DE BRITO	35
719	04/06/2007		1	JUVENIL MIRANDA	30
1120	01/08/2011	03/10/2011	6	JUZILAINE ANDRADE DA CRUZ	31
404	28/02/2003		1	KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS	30
1102	14/04/2001		1	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	30
221	18/08/2000		1	KATIA CILENE DE SOUZA	30
450	16/03/2004		1	LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS	30
245	06/03/2001		1	LAURENTINO SEVERINO DA SILVA	30
1106	02/06/2011	16/12/2011	6	LEANDRO BATISTA DA SILVA	35
723	11/06/2007		1	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	30
845	15/01/2009	07/02/2011	6	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	35
1041	12/07/2010		1	LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ	35
698	11/06/2007		1	LEIVANDRO BENTO DE SOUSA	30
839	01/08/2008		1	LEODONIO AMANCIO PEREIRA	30
1004	03/05/2010		1	LEONALDO TEIXEIRA BARRETO	30
207	24/07/2000		1	LEONARDO APARECIDO BRITO PEREIRA	30
72	22/07/1998		1	LEOZENI PEREIRA GUIMARAES	30
374	02/09/2002		1	LEVI FERREIRA RODRIGUES	30
850	15/01/2009	24/03/2011	6	LIDIANE PISTORI HIDALGO	35
74	01/08/1998	30/08/2011	6	LOURIVAL TEIXEIRA BARRETO	30
657	26/06/2006		1	LOURIVALDO MATURANA	30
832	09/07/2008	13/06/2011	6	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	30
902	01/04/2009		1	LUCIANO SILVA PESSOA	35
1033	01/06/2010	07/02/2011	6	LUCIENE DA SILVA CUSTÓDIO	35
687	01/06/2007		1	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA VERLI	30
326	05/07/2002		1	LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS DORNELAS	30
222	21/08/2000		1	LUCIMAR DIAS	30
76	08/03/1999		1	LUCIMEIRE BARBOSA REIS	30
894	20/03/2009	16/12/2011	6	LUIS CARLOS FRANCO DE LIMA	35
1140	10/10/2011	16/12/2011	6	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	35
921	02/06/2009	07/02/2011	6	LUZIA COSTA DE MELO	35
805	13/05/2008		1	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO	30
536	07/04/2005		1	LUZINEI CARLOS SOARES	30
654	29/05/2006	03/05/2011	6	MAGDA FERNANDA DALFIOR	30
1037	01/06/2010		1	MAGNO DE OLIVEIRA	35
742	03/06/2007		1	MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO	30
491	20/12/2004		1	MANOEL BATISTA REIS	30
798	14/04/2008		1	MARCELENE NAITZ	30
787	01/11/2007		1	MARCIO GILBERTO SCHMITZ	30
569	27/06/2005		1	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA	30
628	22/05/2006		1	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	30
570	27/06/2005		1	MARIA APARECIDA SANTANA	30
81	02/09/1999		1	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS	30
193	11/07/2000		1	MARIA BEZERRA DE MOURA F E SILVA	30
444	03/03/2004		1	MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	30
200	14/07/2000		1	MARIA CIRLENE DOS SANTOS	30
1072	11/04/2011	18/08/2011	6	MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA	35
571	30/06/2005		1	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	30
246	21/03/2001		1	MARIA DE LOURDES ALVES ALVARENGA	30
187	06/07/2000		1	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	30
1034	01/06/2010	16/12/2011	6	MARIA GELCINA PECINATO	35
180	02/06/2000		1	MARIA GORETT PIASSOROLO BERNABE	30
561	13/05/2005		1	MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO	30
846	15/01/2009		1	MARIA LUZINETE DE BRITO	35
622	16/05/2006	01/01/2011	6	MARIA ODETE VIEIRA PAULA	30
482	09/08/2004		1	MARIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	30
84	21/02/2000		1	MARIA SIRLEY DOS SANTOS	30
717	29/05/2007		1	MARIA ZELIA ALVES PEREIRA	30
689	28/05/2007		1	MARILENE JANUARIO DOS SANTOS	30
552	22/04/2005		1	MARINEUZA JESUS PEREIRA	30
213	03/08/2000	24/08/2011	6	MARIVONE LOPES SILVEIRA	30
1082	28/03/2011		1	MARLON ROCHA DE SOUZA	30
606	03/04/2006	25/07/2011	6	MARTA MUNIZ DE SOUZA	30
1142	10/10/2011		1	MAURI GONÇALVES	35
170	18/04/2000		1	MAURINA MARTINS DELANES	30
1141	10/10/2011		1	MIGUEL GOMES DE SA	35
537	06/04/2005		1	MIRIAN MORAIS	30
1026	01/06/2010	07/02/2011	6	NATALIA DA CONCEIÇAO CUSTODIO	35
969	07/08/2009	07/02/2011	6	NEDIR PAZ FLORENCIO	35
703	28/05/2007		1	NEIDIMAR DOS SANTOS	30
815	27/05/2008		1	NEIMAR DOS SANTOS	30
727	13/06/2007		1	NEIVA CARLA DA SILVA	30
490	28/09/2004		1	NELI GULARTE FONSECA BARROS	30
90	06/08/1999		1	NEMIAS PEREIRA VERLY	30
686	30/05/2007		1	NEUVACI DOS SANTOS MARTINS	30
367	02/08/2002		1	NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA	30
739	20/06/2007		1	NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	30
607	03/04/2006		1	NILTON DA SILVA BARROS	30
224	29/08/2000		1	NILZA RODRIGUES BARBOSA	30
608	03/04/2006		1	ODAIR OLIVEIRA SOUZA	30
1115	01/07/2011		1	ODETE PIANNA PIONTE	30
380	15/10/2002		1	ODETE PINHEIRO DA CRUZ	30
92	21/07/1998		1	ODETE SANTOS DE SOUZA	30
697	11/06/2007		1	ORIEL KLAMERICK	30
1126	01/08/2011	03/10/2011	6	ORTENCIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	31
542	05/04/2005		1	PATRICIA BATISTA DA SILVA	30
1093	02/05/2011	01/06/2011	6	PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES	35
94	01/11/1999		1	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	30
728	13/06/2007		1	QUENIA LUCAS RIBEIRO	30
770	04/10/2007		1	RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	30
1155	16/01/2012		1	REGINALDO ANDRADE DOS SANTOS	35
580	13/09/2005		1	REGINALDO BORGES DA SILVA	30
872	23/01/2009		1	REGINALDO SILVA SANTOS	35
1080	15/04/2011		1	REGINEA LOPES DOS SANTOS	30
261	02/05/2001		1	RENATA GUIMARAES DAMACENO	30
96	11/03/1999		1	RENATA LEMOS DA SILVA	30
445	01/03/2004		1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	30
147	01/02/2000		1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	30
699	11/06/2007		1	RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA	30
855	15/01/2009		1	RODRIGO REIS RIBEIRO	35
373	30/08/2002	01/01/2011	6	ROMIL JOSE DE MEL	30
565	20/05/2005		1	ROMILDA CARLOS SANTOS	30
707	28/05/2007		1	ROSA MARIA DE FREITAS	30
336	05/07/2002		1	ROSA MARIA DE FREITAS	30
333	05/07/2002		1	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	30
466	13/05/2004		1	ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON	30
1054	22/09/2010		1	ROSELI DA ROCHA LIMA	50
480	06/07/2004		1	ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	30
1103	12/05/2011		1	ROSIMARA LUCIANO ZATESCO	35
791	03/12/2007		1	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	30

103	21/07/1998		1	RUTILEIA DAMASCENO VIEIRA	30
199	13/07/2000	19/07/2011	6	SALETE VIEIRA LOPES	30
752	28/07/2007		1	SANDRA DE ARAUJO LIRA	30
1108	28/06/2011	16/12/2011	6	SANDRA ELI DA SILVA	35
332	05/07/2002		1	SANDRO MARIANO	30
567	30/05/2005		1	SEBASTIANA GONCALVES FREITAS	30
737	20/06/2007		1	SEBASTIAO DOS SANTOS	30
105	29/06/1999	01/01/2011	6	SEBASTIAO LUIZ COSTA	30
150	21/02/2000		1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	30
1088	20/04/2011		1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	30
661	04/07/2006		1	SIDNEI LEITE DA SILVA	30
1055	21/09/2010		1	SILENE APARECIDA MEDEIROS	50
997	15/04/2010		1	SILVANA MAIA	30
184	05/07/2000		1	SILVANA MOLINA DE SALES	30
802	24/04/2008		1	SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI	30
212	11/08/2000		1	SILVIO MOLINA SALES	30
818	02/06/2008		1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA	30
109	25/03/1999		1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA	30
729	14/06/2007		1	SINVAL RIBEIRO ALVES	30
762	22/08/2007		1	SIRLEY RODRIGUES	30
937	08/06/2009	02/08/2011	6	SIVALDO APARECIDO BORGES PEREIRA	35
780	11/10/2007		1	SOLANGE APARECIDA PAIVA	30
210	31/07/2000		1	SOLANGE CASTRO PRIORI	30
110	17/08/1998		1	SOLANGE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	30
111	16/07/1998		1	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	30
225	30/08/2000		1	SONIA PEREIRA PINTO	30
732	18/06/2007		1	SORAIA APARECIDA DE PONTES	30
398	17/02/2003		1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	30
112	04/03/1999		1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	30
694	08/06/2007		1	SUSANA DA COSTA CIRINO	30
819	02/06/2008		1	SUZANA APARECIDA SILVA	30
880	09/03/2009	16/12/2011	6	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	35
1056	22/09/2010	12/08/2011	6	TIAGO LUIZ DA SILVA	50
114	13/04/1999		1	TRAUDELINDA HOLZ	30
813	26/05/2008		1	TRAUDELINDA HOLZ	30
721	29/05/2007		1	UELISSON OLIVEIRA GARCIA	30
1099	02/05/2011		1	UILEM EMERSON DE OLIVEIRA	30
372	28/08/2002		1	VALDEIA RIBEIRO LAGOWSKY	30
973	01/09/2009		1	VALDEVINO BAZE	30
757	07/08/2007		1	VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA	30
385	29/10/2002		1	VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELEGANTE	30
417	25/03/2003	17/02/2011	6	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	30
115	15/04/1999		1	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ	30
720	29/05/2007		1	VANDEIR JACINTO DE MEDEIROS	30
722	08/06/2007		1	VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	30
693	28/05/2007		1	VANDERLEI LUCIANO DA SILVA	30
704	30/05/2007		1	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	30
554	03/05/2005	04/02/2011	6	VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS	30
1094	02/05/2011		1	VARONIL BATISTA DA SILVA	35
120	25/03/1999	28/01/2011	6	VERA LUCIA LOPES SILVEIRA	30
382	17/10/2002		1	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	30
731	14/06/2007		1	VIRGINIA DE OLIVEIRA	30
1048	03/09/2010		1	VIVIANE ROSA SOUZA	30
790	23/10/2007		1	WALMIR PAULINO PASCHOIOTTO	30
1030	01/06/2010	16/12/2011	6	WALQUIRIA FRANCO FREIRE	35
795	08/04/2008		1	WALTER BISPO DOS SANTOS	30
771	10/10/2007	30/08/2011	6	WANDERSON MARINHO TRINDADE	30
247	06/03/2001		1	WANESSA SANTANA RAMOS	30
700	29/05/2007		1	WESLEI ABREU DOS SANTOS	30
941	02/06/2009		1	WHENDER SANTOS DA SILVA	35
165	04/04/2000		1	WILAINE NEVES FUZA	30
692	30/05/2007		1	WILSON DIAS MARTINS	30
223	11/09/2000		1	ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	30
898	27/03/2009		1	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	30
368	29/07/2002		1	ZORAILDE SOUZA SANTOS	30
125	21/05/1999		1	ZORAILDE SOUZA SANTOS	30

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:3366B008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIMCERO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, À LEI 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E AO DECRETO 6.017, DE 8 DE JANEIRO DE 2007, E PARA AMPLIAÇÃO DE SEU OBJETO E DE SUAS FINALIDADES, VISANDO À GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SANEAMENTO BÁSICO, NA ÁREA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,

Considerando a necessidade de adoção de providências comuns e compartilhadas, com o objetivo de atender o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como os princípios e preceitos norteadores da administração pública, principalmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade;

Considerando a prioridade ao direito à vida e a obrigação constitucional de o poder público viabilizá-la, assegurando a todos os cidadãos qualificados padrões de saúde física e salubridade ambiental;

Considerando que a disposição inadequada de resíduos sólidos tem gerado um dos mais graves problemas ambientais de nosso tempo, com a poluição da terra, dos corpos hídricos e do ar;

Considerando que a possibilidade de os entes federados realizarem a gestão associada de serviços públicos, conforme prevê Constituição Brasileira, em seu art. 241, para a solução de problemas e de demandas sociais revela-se comprovadamente mais econômica e racional, viabilizando inclusive ações e atividades comuns e compartilhadas para a construção de soluções eficazes e eficientes;

Considerando que o problema relacionado ao saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, agrava-se consideravelmente e que as soluções adotadas separadamente pelos municípios não estão mais sendo suficientes para resolver a questão, no plano ambiental;

Considerando que o CIMCERO já está constituído a mais de dez anos e, portanto, tem condições de absorver estatutariamente, em seu objeto constitutivo, a gestão associada de serviços públicos;

Considerando que a Lei 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007, estabelecem as condições legais e jurídicas para o consorciamento de entes federados e para a gestão associada de serviços públicos;

Resolve formalizar o presente Protocolo de Intenções com as finalidades de adequar-se à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007, e de ampliar seu objeto, visando a viabilizar a gestão associada de serviços públicos em saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Consórcio Intermunicipal da Região do Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do art. 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CIMCERO integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.
DO OBJETO E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui-se objeto do CIMCERO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quanto à **infraestrutura e ao desenvolvimento** social dos municípios consorciados:
I – realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II – promover a execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III – articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse regional;
IV – buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V – assessorar e cooperar com a prefeitura e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para a melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VI – promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VII – adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quanto aos **serviços de saneamento**, na área de manejo dos resíduos sólidos:
I - o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
II - a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
III - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
IV - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;
V - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
VII - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
VIII - definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;
IX - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;
X - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas no parágrafo segundo desta cláusula poderão ser ampliadas para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.
PARÁGRAFO QUARTO. O CIMCERO somente poderá prestar serviços públicos não relacionados nesta cláusula, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.
PARÁGRAFO QUINTO. Os bens adquiridos e administrados na forma do inciso VII do parágrafo primeiro desta cláusula e do inciso V do parágrafo segundo também desta cláusula são de uso exclusivo do CIMCERO e suas utilizações devem ocorrer considerando as respectivas finalidades.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O CIMCERO funcionará por tempo indeterminado.

DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. A sede do CIMCERO situa-se na ....., nº ....., no Município de ....., no Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO ÚNICO. A sede do CIMCERO poderá ser alterada, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, em Assembleia Geral.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUINTA. São subscritores deste Protocolo de Intenções os seguintes municípios:
I - Alta Floresta do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 15.834.732/0001-54, com sede na avenida Nilo Peçanha, n° 4513, bairro Redondo, Alta Floresta do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.954-000, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Daniel Deina, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº: 1.184.338 SSP/GO e do CPF nº 836.510.399-00, residente e domiciliado na avenida Rio de Janeiro, n° 4409, bairro Centro, Alta Floresta do Oeste, estado de Rondônia;
II - Alto Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76862-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Romeu Reolon, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 43.1326.28 SSP/PR e do CPF nº 577.325.589-87, residente e domiciliado na Avenida Alvorada nº. 2124, bairro Jardim Alvorada, Alto Paraíso, Estado de Rondônia;
III - Alvorada do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 15.845.340/0001-90, Avenida Marechal Deodoro, 4695, Centro, Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Laerte Gomes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade no 579.182 SSP/MT e do CPF nº 419.890.901-68, residente e domiciliado na Rua 05 de Setembro, 4485, Centro, Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia;
IV - Buritis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 01.266.058/0001-44, com sede na Avenida Porto Velho n° 1580, Setor 02, Buritis, Estado de Rondônia, CEP 76.880-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Elson de Souza Montes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 115.485 SSP/RO e do CPF nº 162.128.512-04, residente e domiciliado na Rua Barretos n° 1.960, Setor 03, Buritis, Estado de Rondônia;
V - Cabixi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, 4887, Cabixi, Estado de Rondônia, CEP: 78.999-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jose Rozario Barroso, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 423.020 SSP/RO e do CPF nº 315.685.722-04, residente e domiciliado na Avenida Tamoios, s/nº, Cabixi, Estado de Rondônia;
VI - Cacaulândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 1519, Centro Cacaulândia, Estado de Rondônia, CEP 76.889-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Edir Alquiere, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 310.760 SSP/RO, e do CPF nº 295.750.282-87, residente e domiciliado na Avenida Do Cacau, 2130, Centro, Cacaulândia, Estado de Rondônia;
VI - Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.960-973, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor. Francesco Vialetto, portador da carteira de identidade nº 535.563.192-1 SSP/SP e do CPF

nº 302.949.757-72 residente e domiciliado na Rua Antonio De Paula Nunes, 1395, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia;

VII - Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, CEP 76.887-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Marcos Roberto de Medeiros Martins, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 379.642 SSP/RO e do CPF nº 421.222.952-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco s/nº, Setor 04, Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia;

VIII - Castanheiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro, Castanheiras, Estado de Rondônia, CEP 78.948-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 492.737 SSP/RO e do CPF nº 499.298.442-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo nº 876, Centro, Castanheiras, Estado de Rondônia;

IX - Cerejeiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, 1919 Centro, Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Kleber Calisto de Souza, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 000427694 SSP/RO e do CPF nº 389.967.822-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza 661, Centro, Cerejeiras, Estado de Rondônia;

X - Chupinguaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133, Centro, Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 78995800, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Vanderlei Palhari, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF nº 036.671.778-28, residente e domiciliado na Rua 38, n° 1940, Centro, Chupinguaia, Estado de Rondônia;

XI - Colorado do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 78996000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Anedino Carlos Pereira Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 260.676.922-87, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, n° 3202, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia;

XII - Corumbiara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, Corumbiara, Estado de Rondônia, CEP 78.995-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Selvino Alves Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.405.923 SSP/PR e do CPF nº 203.727.442-49, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco n° 2.357, Centro, Corumbiara, Estado de Rondônia;

XIII - Cujubim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n º 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor nº. 2588, Setor Institucional, Cujubim, Estado de Rondônia, CEP 76.864-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Ernan Santana Amorim, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 000.904.877 SSP/RO e do CPF nº 670.803.752-15, residente e domiciliado na Rua Passaro Preto, N° 589, Bairro Centro, Cujubim, Estado de Rondônia;

XIV - Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.965.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 78.983-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Célio Renato da Silveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 581.252 SSP/GO e do CPF nº 130.634.721-15, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 2851, Centro, Espigão do Oeste, Estado de Rondônia;

XV - Governador Jorge Teixeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 2673 – Centro, Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, CEP 76.898-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Francisco de Assis Neto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 571.279 SSP/RN e do CPF nº RG 571.279 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Itauba, s/n°. Centro, Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia;

XVI - Itapuã do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, 1425 – Centro, Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.891-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor João Adalberto Testa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 124.975 SSP/MS e do CPF nº 367.261.681-87, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n° 1974 Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia;

XVII - Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Florianópolis - Centro, Jaru, Estado de Rondônia, CEP 723.517.805-15, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jean Carlos dos Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 111.717.83 SSP/SE e do CPF nº 723.517.805-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Catanhede, n° 1507, Bairro Setor 02, Jaru, Estado de Rondônia;

XVIII - Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 02 de Abril, n° 1701, Centro, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 78.961-904, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor José de Abreu Bianco, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 56844 SSP/PR e do CPF nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 06 de Maio, 1000, Apartamento nº 22, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Estado de Rondônia;

XIX - Machadinho do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Rio de Janeiro N° 3098, Centro, Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.868-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Mário Alves da Costa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 468.794 SSP/RO e do CPF nº 351.093.002-91, residente e domiciliado na Avenida José Lopes de Oliveira, n° 3240, Centro, Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia;

XX - Ministro Andreazza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil, nº 5577, Centro**,** Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Neuri Carlos Persch, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 3.023.259-3 SSP/PR e do CPF nº 325.451.772-53, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo n° 5634, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia;

XXI - Mirante da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.78.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 2389, Centro, Mirante da Serra, Estado de Rondônia, CEP 78.949-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Vitorino Cherque, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 106.425 SSP/GO e do CPF nº 525.682.107-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 2352, Bairro Centro, Mirante da Serra, Estado de Rondônia;

XXII - Monte Negro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.763.189/0001-94, com sede na Avenida Castelo Branco n° 2330, Centro, Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Eloisio Antonio da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 000904877 SSP/RO e do CPF nº 360.973.816-20, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, n° 2868, Setor 02, Monte Negro, Estado de Rondônia;

XXIII - Nova Brasilândia do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, 3284, Centro, Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 78974-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Valcir Silas Borges, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 420.066 SSP/RO e do CPF nº 288.067.172-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2829, Centro, Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia;

XXIV - Nova União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque De Caxias, 1158 – Setor 02, Nova União, Estado de Rondônia, CEP 78.953-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Gomes Furtado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 10.409.580, SSP/CE e do CPF nº 228.856.503-97, residente e domiciliado na Rua de Caxias, s/n°, Setor 02, Nova União;

XXV - Novo Horizonte do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.762.009/0001-50, com sede na Avenida Elza Vieira Lopes, 4803 - Centro, Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.956-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Nadelson de Carvalho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 32.071.775 SSP/PR e do CPF nº 281.121.059-87, residente e domiciliado na Avenida das Flores, nº 5152, Centro, Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia;

XXVI - Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 1480, Centro, Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 78.950-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Juan Alex Testoni, brasileiro, casado, portador do CPF nº 203.400.012-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, n° 89, Bairro Incra, Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia;

XXVII - Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 78.984-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Augusto Tunes Plaça, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 315.763 SSP/PR e do CPF nº 387.509.709-25, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 889, Centro, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia;

XXVIII - Presidente Médici, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida João Batista, n° 1613, Centro, Presidente Médici, Estado de Rondônia, CEP 76.916-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jose Ribeiro da Silva Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 15 463 749 SSP/SP e do CPF nº 044.976.058-84, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado n. º 1831, Presidente Médici, Estado de Rondônia;

XXIX - Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.100.020/0001-95, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, N° 1466, Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, CEP 76.976-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Heloisa Helena Bertoletti, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.405.923 SSP/PR e do CPF nº 414.079.979-04, residente e domiciliada na Rua Jonas Antônio de Souza s/n°, Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia;

XXX - Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana, n° 1836, Setor 01, Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP 76.863-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Ediane Maria Moreira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 442.630 SSP/RO e do CPF nº 420.499.462-87, residente e domiciliada na Linha C, nº 85, Lote nº 88, Zona Rural, Rio Crespo, Estado de Rondônia;

XXXI - Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.394.805/0001-18**,** com sede na Avenida João Pessoa, 4478, Centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 78.987-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Sebastião Dias Ferraz, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 120.074 SSP-RO e do CPF nº 377.065.867-15, residente e domiciliado na Rua Barão Melgaço, n. º 4578, Centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia;

XXXII - Santa Luzia do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida 07 de Setembro N° 2370, Centro, Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.950-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Cloreni Matt, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.202.590 SSP/PR, e do CPF nº 372.214.189-34, residente e domiciliado na Linha 45 Km 12, Lado Sul, Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia;

XXXIII - São Francisco do Guaporé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 2809, Centro, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jairo Borges Farias, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 391.009 – SSP/RO, e do CPF nº 340.698.282-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, s/n°, Centro, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia;

XXXIV - São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo n° 1490, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Angelo Fenali, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28.953.548-7 SSP/SP, e do CPF nº 162.047.272-49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado n° 2061, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia;

XXXV - Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 935, Seringueiras, Estado de Rondônia, CEP 76.934-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Celso Luiz Garda, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 397.600 - SSP/PR, e do CPF nº 554.545.859-04, residente e domiciliado na Avenida Flaboyant, n° 520 Centro, Seringueiras, Estado de Rondônia;

XXXV - Teixeirópilis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 84.722.933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, 2280, Centro, Teixeirópilis, Estado de Rondônia, CEP 78.954-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Zotesso, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.078.545 SSP/PR e do CPF nº 190.776.459-34, residente e domiciliado na Linha 37, Km 24, Gleba 12, zona rural, Teixeirópilis, Estado de Rondônia;

XXXVI - Theobroma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 84.727.601/0001–90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n° 1463, Theobroma, Estado de Rondônia, CEP 76.866-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 705.943 SSP/RO e do CPF nº 191.010.232-68, residente e domiciliado na Avenida Senador Olavo Pires s/nº, Theobroma, Theobroma, Estado de Rondônia;

XXXVII - Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Urupá, Estado de Rondônia, CEP 78955000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Célio de Jesus Lang, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 651.763/SSP/RO e do CPF nº 593.453.492-00, residente e domiciliado na Rua Moiséis Rodrigues 1678, Centro, Urupá, Estado de Rondônia;

XXXVIII - Vale do Anari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida 23 de agosto, 3886, Centro, Vale do Anari, Estado de Rondônia, CEP 78.948-800, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Edimilson Maturama da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-4.135.891 SSP/MG e do CPF nº 582.148.106-63, residente e domiciliado na Avenida Assis José Damasceno, n° 1213, Centro, Vale do Anari, Estado de Rondônia;

XXXIX - Vale do Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraiso 2601, Setor 01, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.923-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Charles Luis Pinheiro Gomes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.182.886 SSP/PR e do CPF nº 302.949.757-72, residente e domiciliado na Avenida Paraiso, N° 2039, Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia;

XXXX - Vilhena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Doutor Teotonio Vilela, nº 010, Bairro Nova Vilhena, Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 76.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Jose Luiz Rover, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 505485 SSP/RO, e do CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado na Rua 06, n° 5406 - Jardim Eldorado, Vilhena, Estado de Rondônia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, por meio de pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIMCERO, em adaptação à Lei 11. 107, de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Será automaticamente admitido no CIMCERO o município que efetuar ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo.

PARÁGRAFO QUARTO. A ratificação realizada depois de 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIMCERO.

PARÁGRAFO QUINTO. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o município que o tenha subscrito.
PARÁGRAFO SEXTO. O município não designado neste Protocolo de Intenções poderá integrar o CIMCERO, desde que aprovado pela totalidade dos municípios consorciados, com ratificação, e desde que cumpra as demais formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, inclusive por meio de instrumento de alteração.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A lei de ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pelos demais municípios consorciados, para afastar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas deste Protocolo de Intenções, hipótese em que o consorciamento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional.
PARÁGRAFO OITAVO. O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público que se constituirá a partir deste Protocolo de Intenções.

DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A atuação do CIMCERO compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a soma das suas territorialidades, a sua abrangência.

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O CIMCERO representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito nacional e estadual, bem como em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O CIMCERO será organizado por estatuto próprio, cujas disposições, sob pena de nulidade, devem atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO ÚNICO. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CIMCERO.

CLÁUSULA NONA. O CIMCERO é composto pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Presidência;
IV – Conselho Fiscal;
V – Conselho de Regulação.
PARÁGRAFO ÚNICO. O estatuto do CIMCERO poderá criar outros órgãos, em caráter funcional, bem como empregos ou cargos públicos, com remuneração proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado.

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA. A Assembleia Geral, instância máxima do CIMCERO, é órgão colegiado composto pelos prefeitos de todos os municípios consorciados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O disposto no parágrafo segundo desta cláusula não se aplica, caso tenha sido enviado representante designado pelo prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
PARÁGRAFO QUARTO. É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma na primeira terça-feira do mês de fevereiro, às 14 horas; e outra na primeira terça-feira do mês setembro, às 14 horas, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Assembleia Geral extraordinária será convocada por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O estatuto do CIMCERO deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia Geral e para que sejam válidas suas deliberações, bem como sobre o número de votos necessários à apreciação de matérias especiais.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.
PARÁGRAFO QUARTO. O voto será público, aberto e nominal.
PARÁGRAFO QUINTO. O Presidente do CIMCERO, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quorum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Compete à Assembleia Geral:
I - homologar o ingresso no CIMCERO de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções depois de 2 (dois) anos de sua subscrição;
II - aplicar a pena de exclusão do CIMCERO, depois de realizado o devido processo administrativo;
III - elaborar o estatuto do CIMCERO e aprovar as suas alterações, considerando o que determina a legislação vigente;
IV - eleger Presidente do CIMCERO, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente, ou destituí-lo;
V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;
VI - aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do CIMCERO, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIMCERO ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração;
VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
IX - aceitar a cessão de servidores por município consorciado;
X - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
XI - aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;
XII - apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo CIMCERO, bem como para os resultantes das relações do CIMCERO com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.
PARÁGRADO ÚNICO. As competências definidas nesta cláusula não prejudicam outras que poderão ser estabelecidas no estatuto do CIMCERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Subscrito o contrato de constituição de consórcio público, em adaptação à Lei Federal nº 11.107, de 2005, será convocada a Assembleia Geral para alteração do estatuto do CIMCERO, por meio de edital subscrito por pelo menos 2/3 (dois terços) municípios consorciados, o qual será publicado e enviado por meio de correspondência a todos os signatários deste Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com a presença de 2/3 (dois terços), a Assembleia Geral será instalada e, em ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I - o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO QUARTO. O estatuto disporá sobre as formalidades e sobre o quorum para a alteração de seus dispositivos.
PARÁGRAFO QUINTO. O estatuto e suas alterações entram em vigor depois de publicado na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Gera e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A decisão sobre o que dispõe o parágrafo primeiro desta cláusula será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ata da Assembleia Geral será publicada na imprensa oficial do Estado de Rondônia e nos sítios eletrônicos dos municípios consorciados, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Presidente será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Somente será aceito, como candidato, prefeitos de municípios com consorciamento sem reserva.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A eleição somente ocorrerá se estiverem presente 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Será considerado eleito o candidato que obtiver 2/3 (dois terços) de votos dos municípios consorciados.
PARÁGRAFO QUARTO. Caso nenhum candidato obtenha 2/3 (dois terços) de votos, os dois mais votados disputarão um segundo turno, sendo declarado, como vencedor, o que obtiver a maioria de votos.
PARÁGRAFO QUINTO. Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros da Diretoria Executiva, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.
PARÁGRAFO SEXTO. Os prefeitos indicados para a Diretoria Executiva serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo.
PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominata da Diretoria Executiva seja complementada.
PARÁGRAFO OITAVO. Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.
PARÁGRAFO NONO. Definida a nominata da Diretoria Executiva, o Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.
PARÁGRAFO DÉCIMO. A destituição do Presidente e da Diretoria Executiva poderá ocorrer mediante apresentação de moção de censura, proposta por um terço dos municípios consorciados.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O estatuto definirá o processo de destituição do Presidente e da Diretoria Executiva, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Sem prejuízo do que prevê o estatuto do CIMCERO, incumbe ao Presidente:
I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - zelar pelos interesses do CIMCERO, inclusive nas hipóteses em que este Protocolo de Intenções e o estatuto forem omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CIMCERO, o gerente geral poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” do Presidente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 7 (sete) membros, incluindo o Presidente, cabendo ao estatuto a respectiva definição.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhum dos diretores perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verba, vencimentos, recursos financeiros, indenização, ou ajuda de custo de qualquer forma ou natureza, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância cidadã.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de nomeação dos diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Mediante proposta do Presidente, aprovada por mais da metade dos votos da Diretoria Executiva, pode haver, com exceção do Presidente, redesignação interna de cargos.
PARÁGRAFO QUARTO. A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, na forma do estatuto, cabendo-lhe deliberar colegiadamente, exigida a maioria de votos, atribuindo-se, ao Presidente, o voto de desempate.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria Executiva:
I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades, depois de realizado o devido processo administrativo;
II - autorizar que o CIMCERO ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, “ad referendum”, tomar as medidas que reputar urgentes;
III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos, de servidores cedidos ou de servidores temporários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O substituto ou sucessor do prefeito o substituirá na presidência ou nos demais cargos da Diretoria Executiva.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O Conselho Fiscal é eleito em Assembleia Geral, e será composto por três conselheiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Somente poderá ser conselheiro prefeito de município consorciado sem reserva.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O Conselho Fiscal será eleito na penúltima Assembleia Geral ordinária do mandato do Presidente do CIMCERO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Além do previsto no estatuto, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do CIMCERO, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município

consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O estatuto fixará as atribuições, as competências e as funções, bem como o funcionamento do Conselho Fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO. As decisões e deliberações do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O Conselho de Regulação, órgão de natureza consultiva, regulatória e de fiscalização, será composto pelos membros da Diretoria Executiva e por representantes de usuários, assegurando-se, a estes últimos, pelo menos a metade de sua composição.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os representantes dos usuários serão eleitos em conferência regional e/ou microrregional, conforme previsto no estatuto.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Aos conselheiros é proibido o pagamento de quaisquer espécies remuneratórias.
PARÁGRAFO QUARTO. O estatuto deliberará sobre o número de membros, prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos usuários e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho de Regulação, assegurado, a este, o poder de elaborar o seu regimento interno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Além das competências a serem definidas no estatuto, cabe ao Conselho de Regulação aprovar as propostas de regulamento a ser submetidas à Assembleia Geral, bem como emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas ou preços públicos.
PARÁGRAFO ÚNICO. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral, sobre as matérias mencionadas nesta cláusula, sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O Conselho de Regulação deliberará quando presentes 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas mediante voto direto, aberto e nominal da maioria de seus membros.
PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo Presidente do CIMCERO ou por 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

DO SISTEMA DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Somente poderão prestar serviços remunerados ao CIMCERO os empregados públicos, observadas as condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. O estatuto deliberará sobre a estrutura administrativa do CIMCERO, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, atribuições, competências, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os empregados do CIMCERO não poderão ser cedidos, inclusive para os municípios consorciados.
PARÁGRAFO SEGUNDO. É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos para o CIMCERO, mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O quadro de pessoal do CIMCERO será determinado em seu estatuto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contratado temporariamente exercerá as funções do emprego público vago e perceberá a remuneração para ele prevista.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação temporária terá prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos para o manejo de resíduos sólidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O contrato de programa poderá prever que o CIMCERO emita documentos de cobrança e a exerça atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pelos serviços prestados de forma indireta, mediante outorga a terceiros, a título de concessão, permissão ou autorização.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O contrato de programa formalizado para atender às cláusulas e condições determinadas neste Protocolo de Intenções obedecerá as normas estabelecidas nos arts. 30 a 34 do Decreto 6.017, de 2007.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao CIMCERO o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos previstos na clausula trigésima-primeira deste Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As competências, cujo exercício se transferiu por meio desta cláusula, incluem, entre outras atividades:
I - o exercício do poder de fiscalização relativo aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, referentes ao objeto do CIMCERO ou serviços autorizados ao mesmo prestar, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
II - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos diretores de manejo de resíduos sólidos, bem como de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
III - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
IV - a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V - o acompanhamento e a avaliação das condições de qualidade dos serviços prestados pelos concessionários, de forma a prestar contas, aos titulares, à sociedade e aos organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais;
VI - a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços, em caso de inadimplência do titular usuário, sempre precedida por prévia notificação;
VII – no caso do inciso VI, o organismo licenciador e fiscalizador ambiental deve ser notificado da restrição de acesso ou suspensão do serviço ao usuário.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica o CIMCERO autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos, desde que aprovados pela Assembleia Geral e acordados por termo de contrato específico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Autoriza o CIMCERO a conceder a prestação dos serviços públicos relacionados neste Protocolo de Intenções, objeto da gestão associada, em nome próprio e dos municípios consorciados.
PARPAGRAFO ÚNICO. A autorização prevista nesta cláusula permite ao CIMCERO realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA GESTÃO ASSOCIADA, SEU PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação é dever do Poder Público e da coletividade.
PARÁGRAFO ÚNICO. É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras, em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Os municípios consorciados e o CIMCERO devem promover a salubridade ambiental, especialmente mediante políticas, programas, projetos, ações, atividades bem como a provisão universal e equânime dos serviços públicos necessários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos possuem caráter essencial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. No que não contrariar a legislação federal e estadual, as diretrizes básicas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos providos pelo CIMCERO ou pelos municípios consorciados são:
I - a universalização, consistente na garantia a todos de acesso aos serviços, indistintamente e em menor prazo, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
II - a integralidade, compreendida como a provisão dos serviços de manejo de resíduos sólidos de todas as naturezas, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e a maximização da eficácia das ações e dos resultados;
III - a equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem a priorizar o atendimento da população de menor renda;
IV - a preservação e a conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições dos planos nacionais e estaduais de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como de recursos hídricos;
V - o respeito e a promoção dos direitos básicos dos consumidores, através da política de modicidade dos valores de tarifas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. O cidadão tem direito a receber, dos municípios consorciados ou do CIMCERO, serviços públicos de manejo de resíduos sólidos que tenham sido adequadamente planejados e executados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Resolução da Assembleia Geral estabelecerá as normas para as audiências e consultas públicas, que serão observadas pelos municípios consorciados, no que não contrariarem norma local e a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do CIMCERO e dos municípios consorciados, elaborar e implementar plano diretor de manejo de resíduos sólidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os planos de manejo de resíduos sólidos devem ser elaborados tendo horizonte mínimo de 20 (vinte) anos.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os planos de manejo de resíduos sólidos deverão ser compatíveis com:
I - os planos nacional, estadual e regional de ordenação do território;
II - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de recursos hídricos;
III - a legislação ambiental;
IV - o disposto em lei instituidora da microrregião ou da região integrada de desenvolvimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO. As metas de universalização serão fixadas pelo plano diretor de manejo de resíduos sólidos e possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos-programas anuais, bem como a realização de operação de crédito pelo CIMCERO ou por município consorciado.
PARÁGRAFO QUARTO. O CIMCERO elaborará o plano regional e/ou microrregional de manejo de resíduos sólidos e os municípios consorciados os planos municipais.
PARÁGRAFO QUINTO. Os planos municipais deverão englobar integralmente o território do município.
PARÁGRAFO SEXTO. É vedado o investimento em serviços públicos de manejo de resíduos sólidos integrados sem previsão em plano regional e/ou microrregional.
PARÁGRAFO SÉTIMO. O plano de manejo dos resíduos sólidos, de que trata esta cláusula, poderá ser objeto de delegação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. As disposições dos planos de manejo de resíduos sólidos são vinculantes para:
I - a regulação, a prestação direta ou delegada, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos em relação ao CIMCERO ou ao município que o elaborou;
II - as ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas implementadas pelo CIMCERO ou pelo município que elaborou o plano, venham a interferir nas condições ambientais e de saúde.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, observarão os seguintes critérios:
I - as tarifas ou preços públicos compor-se-ão do custo de operação e de manutenção do serviço, assegurando-lhe equilíbrio e sustentabilidade, e da amortização do investimento realizado;
II - as tarifas ou preços públicos poderão ser reajustados ou revistos para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. A tarifa será definida pela classificação do tipo de estabelecimento, considerando sua destinação como industrial, comercial, residencial, público e social.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. Os serviços de manejo de resíduos sólidos receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.
I - A avaliação interna será efetuada pelos próprios prestadores dos serviços, por meio de Relatório Anual de Qualidade dos Serviços - RAQS, que caracterizará a situação dos serviços e sua infraestrutura, relacionando-a com as condições socioeconômicas e de salubridade ambiental em áreas homogêneas, de forma a verificar a efetividade das ações, atividades ou serviços de manejo de resíduos sólidos na redução de riscos à saúde, na melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente para os diferentes estratos socioeconômicos.
II - a avaliação externa dos serviços será feita pelos municípios consorciados ou conveniados e ficará sob a responsabilidade do conselho da cidade ou órgão equivalente e, na falta destes, pelo conselho municipal de saúde, em conjunto com o conselho municipal de meio ambiente.
III – a avaliação externa dar-se-á por parecer descritivo e deverá ser entregue ao Conselho de Regulação do CIMCERO sempre no mês de março.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O RAQS será elaborado conforme critérios, índices e parâmetros fixados em resolução da Assembleia Geral do CIMCERO.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aprovados os relatórios anuais de avaliação interna e externa, pelo Conselho de Regulação, devem os mesmos ser encaminhados pelos prestadores dos serviços para o órgão da administração estadual e federal, para sua possível integração ao sistema estadual e nacional de informações ambientais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, estadual, neste Protocolo de Intenções, na legislação dos municípios consorciados e nos regulamentos adotados pelo CIMCERO, asseguram-se aos usuários:
I - amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet, às informações sobre a prestação do serviço na forma e com a periodicidade definidas pela regulação e controle dos serviços,

especialmente as relativas à qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;
II – ser previamente informado das penalidades a que estão sujeitos os cidadãos, os demais usuários e os prestadores dos serviços e das interrupções programadas ou das alterações de qualidade nos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. O não cumprimento do disposto nesta cláusula implica violação dos direitos do consumidor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Assegura ao cidadão e aos demais usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos fiscalizá-los, bem como apresentar reclamações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prestador dos serviços deverá receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários, os quais deverão ser notificados das providências adotadas em até 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O Conselho de Regulação do CIMCERO deverá receber e se manifestar conclusivamente nas reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo prestador, inclusive quando este for o próprio CIMCERO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. O CIMCERO é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, deverão ser amplamente divulgados, deles podendo ter acesso qualquer usuário, independentemente de demonstração de interesse, salvo os por prazo certo, declarados como sigilosos, por decisão fundamentada em interesse público relevante.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A divulgação a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula deverá ser feita por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - Internet.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. São cláusulas necessárias ao contrato de concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, previstos neste Protocolo de Intenções, a ser celebrado pelo CIMCERO, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas ou outros preços públicos;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIMCERO, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX - as penalidades e sua forma de aplicação;
X - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIMCERO, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XI - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIMCERO ao titular dos serviços;
XII - a periodicidade em que o CIMCERO deve publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XIII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Receitas futuras oriundas da prestação de serviços poderão ser entregues, como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras, para a execução dos investimentos previstos no contrato de concessão, desde que autorizados pelo CIMCERO, quando ultrapassarem os prazos de concessão.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão da concessão dos serviços públicos descritos neste Protocolo de Intenções dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo concessionário, por razões de economia de escala ou de escopo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Os contratos de concessão de serviços públicos pelo CIMCERO serão celebrados em atendimento a legislação federal especificamente relacionada à licitação pública, ao consórcio público e à concessão de serviço público.

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. A execução das receitas e das despesas do CIMCERO obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. Os municípios consorciados somente entregarão recursos ao CIMCERO quando houver:
I - contratado o CIMCERO para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II - contrato de rateio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIMCERO.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo CIMCERO terem por origem transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com município consorciado, desde que o CIMCERO compareça ao ato como interveniente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. O CIMCERO estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o CIMCERO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CIMCERO deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o CIMCERO mantiver na rede mundial de computadores – Internet.
DOS CONVÊNIOS E DOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o CIMCERO fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Fica o CIMCERO autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos de que trata a cláusula qüinquagésima terceira, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. A retirada de município do CIMCERO dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do município do CIMCERO não prejudicará as obrigações já constituídas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao CIMCERO, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. São hipóteses de exclusão de município consorciado:
I - a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A exclusão prevista no inciso I desta cláusula somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de mais da metade de votos, presente pelo menos a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos casos omissos e, em caráter subsidiário, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. A extinção do CIMCERO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Assegura o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta cláusula, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
PARÁGRAFO QUARTO. Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.
PARÁGRAFO QUINTO. A alteração do contrato do CIMCERO observará o mesmo procedimento previsto nesta cláusula, bem como as demais formalidade determinadas pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA. O CIMCERO será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; por seu estatuto e regulamento; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. A interpretação do disposto neste instrumento deve considerar os conceitos constantes no Anexo Único, que é parte integrante deste Protocolo de Intenções, e ser compatível os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso ser voluntário;
II - solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
III - eletividade de todos os órgãos dirigentes;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA. Até a realização das conferências mencionadas no parágrafo primeiro da cláusula vigésima quarta, o Conselho de Regulação funcionará com representantes indicados pelos conselhos municipais de meio ambiente e de saúde, ou similares.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar, por até 5 (cinco) anos, a aplicação de normas previstas neste Protocolo de Intenções, acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA. Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do CIMCERO.
E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas por este Protocolo de Intenções, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Fica, por fim, determinado o envio de cópias autenticadas aos organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ao Ministério Público do Estado de Rondônia e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Município de ....., em ..... de ..... de 2009.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de Rondônia
Presidente

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIO

DANIEL DEINA
Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste

ROMEU REOLON
Prefeito do Município de Alto Paraíso

LAERTE GOMES
Prefeito do Município de Alvorada do Oeste

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeita Municipal de Buritis

JOSE ROZARIO BARROSO
Prefeito do Município de Cabixi

EDIR ALQUIERE
Prefeito do Município de Cacaulândia

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito do Município de Cacoal

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito do Município de Campo Novo

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito do Município de Castanheiras

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Cerejeiras

VANDERLEI PALHARI
Prefeito do Município de Chupinguaia

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito do Município de Colorado do Oeste

SELVINO ALVES BARBOSA
Prefeito do Município de Corumbiara

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito do Município de Cujubim

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Jaru

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito do Município de Ji-paraná

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito do Município de Machadinho do Oeste

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito do Município de Ministro Andreazza

VITORINO CHERQUE
Prefeito do Município de Mirante da Serra

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município de Monte Negro

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito do Município de Nova Brasilândia

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito do Município de Nova União

NADELSON DE CARVALHO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Presidente Médici

HELOISA HELENA BERTOLETTI
Prefeito do Município de Primavera de Rondônia

EDIANE MARIA MOREIRA
Prefeito do Município de Rio Crespo

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CLORENI MATT
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste

JAIRO BORGES FARIAS
Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

ANGELO FENALI
Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé

CELSO LUIZ GARDA
Prefeito do Município de Seringueiras

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município de Teixeirópolis

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito do Município de Theobroma

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

EDIMILSON MATURAMA DA SILVA
Prefeito do Município de Vale do Anari

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito do Município de Vale do Paraíso

JOSE LUIZ ROVER
Prefeito do Município de Vilhena

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA ÚNICA. Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CIMCERO ou por município consorciado, consideram-se, além dos conceitos legais formulados no Decreto 6.017, de 2007, os seguintes conceitos:
I - resíduos sólidos: os materiais decorrentes de atividades humanas em sociedade, e que se apresentam nos estados sólido ou semisólido, como líquidos não passíveis de tratamento como efluentes, ou os gases contidos;
II - prevenção da poluição ou redução na fonte: a utilização de processos, práticas, materiais, produtos ou energia que evitem ou minimizem a geração de resíduos produzidos na fonte e reduzam os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;
III - minimização dos resíduos gerados: a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;
IV - gestão compartilhada de resíduos sólidos: a maneira de conceber, implementar e gerenciar sistemas de resíduos, com a participação dos setores da sociedade com a perspectiva do desenvolvimento sustentável;
V - gestão integrada de resíduos sólidos: a maneira de conceber, implementar, administrar os resíduos sólidos considerando uma ampla participação das áreas de governo responsáveis no âmbito estadual e municipal;
VI - unidades receptoras de resíduos: as instalações licenciadas pelas autoridades ambientais para a recepção, segregação, reciclagem, armazenamento para futura reutilização, tratamento, geração de energia e/ou subprodutos ou unidades de destinação final de resíduos;
VII - aterro sanitário: unidade, licenciada pelas autoridades ambientais, utilizada para disposição final de resíduos urbanos classes II-A e IIB, onde são aplicados critérios de Engenharia e normas operacionais especiais para confinar esses resíduos com segurança, do

ponto de vista de controle da poluição ambiental e proteção à saúde pública;

VIII - aterro industrial: unidade, licenciada pelas autoridades ambientais, utilizada para disposição final de resíduos sólidos, classe I, que utiliza princípios específicos de engenharia para seu seguro confinamento, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e que evita a contaminação de águas superficiais, pluviais e subterrâneas, e minimiza os impactos ambientais;

IX - aterro de resíduos da construção civil e de resíduos inertes: área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme classificação específica, e resíduos inertes no solo, visando à reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

X - reciclagem: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados com a necessidade de tratamento para alterar as suas características físico-químicos;

XI - reutilização: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados na forma em que se encontram sem necessidade de tratamento para alterar as suas características fisico-químicas;

XII - disposição inadequada de resíduos: todas as formas de depositar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos sólidos sem medidas que assegurem a efetiva proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

XIII - coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos, previamente selecionado nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento ou outras destinações alternativas;

XIV - saneamento básico: o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbano e rural;

XV - salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar;

XVI - plano diretor de manejo de resíduos sólidos: no que se refere a um determinado âmbito territorial, o conjunto de estudos, diretrizes, programas, prioridades, metas, projetos, atos normativos, legais, regulamentares e procedimentos que, com fundamento em avaliação do estado de salubridade ambiental, inclusive da prestação dos serviços públicos a ela referentes, define a programação das ações e dos investimentos necessários para a prestação universal, integral e atualizada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como, quando relevantes, das demais soluções para a concretização de níveis crescentemente melhores de salubridade ambiental;

XVII - serviços públicos de manejo de resíduos sólidos:

a) a coleta, o transbordo e transporte, a triagem para fins de reuso ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais, dos prestadores de serviços, inclusive de saúde, bem como os assemelhados e ainda aqueles provenientes da limpeza pública;

b) a varrição, a capina e a poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

XVIII - serviços públicos de interesse local: quando destinado a atender exclusivamente um município, qualquer do serviço destinado ao transbordo e o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais ou a varrição, a capina, a limpeza e a poda de árvores em vias e logradouros públicos, a coleta e a triagem, para fins de reaproveitamento, reuso ou reciclagem, de resíduos sólidos urbanos e rurais;

XIX - serviços públicos integrados: os serviços públicos não qualificados como de interesse local;

XX - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XXI - fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, pelos organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XXII - prestação de serviço público: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

XXIII - titular: o município consorciado;

XXIV - projetos estratégicos associados aos serviços públicos: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles: o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário, o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos por meio de reuso ou reciclagem, o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços;

XXV - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de decisão e participação nos processos de decisão.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4173BE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTARIO - CIMCERO EXERCICIO 2011

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA							
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57							
AV. 02 DE ABRIL Nº 1021 - BAIRRO URUPA - JI-PARANA-RO							
Anexo 12 - Balanço Orçamentário do Exercicio de 2011							
RECEITA	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**DESPESA**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
RECEITAS CORRENTES	746.494,50	396.294,68	(350.199,82)	CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.947.189,00	395.092,45	(2.552.096,55)
RECEITA TRIBUTARIA	-	-	-	CREDITOS ESPECIAIS	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	-	(1.000,00)				
RECEITA DE SERVICOS	492.000,00	50.023,65	(441.976,35)				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	253.494,50	346.271,03	92.776,53		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.175.694,50	-	(2.175.694,50)				
SOMA	2.922.189,00	396.294,68	(2.525.894,32)	**SOMA**	2.947.189,00	395.092,45	(2.552.096,55)
DÉFICIT	25.000,00	-	(25.000,00)	**SUPERÁVIT**		1.202,23	1.202,23
TOTAL	2.947.189,00	396.294,68	(2.550.894,32)	**TOTAL**	2.947.189,00	396.294,68	(2.550.894,32)

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 00331/O-1
Tec em Contabilidade

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6A9CE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO - CIMCERO EXERCICIO DE 2011

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA							
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57							
AV. 02 DE ABRIL Nº 1021 - BAIRRO URUPA - JI-PARANA-RO							
Anexo 13 - Balanço Financeiro do Exercício de 2011							
RECEITA				**DESPESA**			
RECEITA ORCAMENTARIA			396.294,68	**DESPESA ORCAMENTARIA**			395.092,45
RECEITA CORRENTE	-	396.294,68		FUNCOES DE GOVERNO	0		
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-			-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		-		ADMINISTRAÇÃO	359.698,18		
RECEITA PATRIMONIAL	-				-		
RECEITA DE SERVIÇOS	50.023,65				-		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	346.271,03			SAÚDE	35.394,27		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-			SANEAMENTO	-		
RECEITA DE CAPITAL	-	-			-		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-			TRANSPORTE	-		
		-			-		
RECEITA EXTRAORCAMENT.				**DESPESA EXTRAORC..**			
RESTOS A PAGAR		9.344,37		RESTOS A PAGAR		11.996,20	
Restos a Pagar Processados	8.305,29			Restos a Pagar Processado/10	11.473,20		
Restos a Pagar não processado	1.039,08			Restos a Pagar 2010-liquidado	523,00		
DEPOSITOS				DEPOSITOS			
CONSIGNACOES	-	26.825,81		CONSIGNACOES			
INSS - Previdencia Social	24.086,19			INSS - Previdencia Social			
I.R.R.F	2.367,51	-		I.R.R.F			
ISSQN-retido na fonte	372,11			ISSQN-retido na fonte			
				OUTRAS OPERACOES		10.654,39	
OUTRAS OPERACOES	-	28.265,52		Restos a Pagar 2009-não liquida	9.165,86		
Cancelamentos de restos apagar	28.265,52	-		Restos a Pagar 2010-não liquida	1.488,53	-	
						28.265,52	
					24.882,64		
					3382,88	-	50.916,11
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO EXERC.SEGUINTE**			
DISPONIVEL				DISPONIVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.146,62			BANCOS MOVIMENTO	28.868,44		
BANCOS CONTA VINCULADA	-			BANCOS VINCULADA	-		
	-				-		
		14.146,62	14.146,62			28.868,44	28.868,44
TOTAL DA RECEITA			474.877,00	**TOTAL DA DESPESA**			474.877,00

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 00331/O-1
Tec em Contabilidade

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B17F5008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL -CIMCERO - EXERCICIO 2011

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA							
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57							
AV. 02 DE ABRIL Nº 1021 - BAIRRO URUPA - JI-PARANA-RO							
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial do Exercicio de 2011							
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO			28.868,44	PASSIVO FINANCEIRO	0	0	25.931,08
DISPONIVEL	0	28.868,44		RESTOS A PAGAR	0	9.344,37	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.868,44	-		R. A PAGAR DE 2011 PROCES.	8.305,29		
BANCOS CONTA VINCULADA	-	-		R. A PAGAR DE 2011 NAO P.	1.039,08		
CAIXA/BANCOS -	-	-		RESTOS A PAGAR DE 2010 P	-		
	-	-		R. A PAGAR DE 2008 PROC.	-	-	-
	-	-		DEPOSITOS			
REALIZAVEL				CONSIGNACOES	-	16.586,71	
DEVEDORES DIVERSOS	-			INSS - Previdência Social	15.219,11		
		-	-	I.R.R.F	995,49	-	-
				ISSQN-retido na fonte	372,11		

ATIVO PERMANENTE		-		PASSIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO				DIVERSOS			
BENS MOVEIS	3.470.841,63			DEBITOS PREVIDENCIARIOS	-		
BENS IMOVEIS	300.000,00			OUTROS DEBITOS	-		
		3.770.841,63		PRECATÓRIOS	33.733,65		
CREDITOS				RESERVA MATEMÁTICA	-	33.733,65	33.733,65
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-		soma do passivo			59.664,73
INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO TCE-RO	-			SALDO PATRIMONIAL			
OUTROS TITULOS E VALORES	-	-		ATIVO REAL CONSOLIDADO			
DIVERSOS	-	-	-	ATIVO REAL LIQUIDO	3.740.045,34		
OBRAS EM ANDAMENTO	-		-			3.740.045,34	3.740.045,34
ALMOXARIFADO	-						
		-	3.770.841,63				
Ativo Compensado				Passivo Compensado			
Bens de Terc. sob Adm Consorcio				Bens de Terceiros sob Adm Consorcio			
Bens em Comodato		300.000,00	300.000,00	Bens em Comodato		300.000,00	300.000,00
TOTAL ATIVO			4.099.710,07	**TOTAL PASSIVO**			4.099.710,07

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 00331/O-1
Tec em Contabilidade

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2E86539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XV - DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CIMCERO - EXERCICIO 2011

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA							
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57							
AV. 02 DE ABRIL Nº 1021 - BAIRRO URUPA - JI-PARANA-RO							
Anexo 15 - Demonstração da Variação Patrimonial (Demonstrativo Econômico) do Exercicio de 2011							
RECEITA				**DESPESA**			
RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.			396.294,68	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.			395.092,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-		DESPESAS CORRENTES		368.301,82	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.619,07		
RECEITA PATRIMONIAL		-		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.682,75		
RECEITA DE SERVIÇOS		50.023,65					
TRANSFERENCIA CORRENTES		346.271,03		DESPESAS DE CAPITAL		26.790,63	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-		INVESTIMENTOS	26.790,63		
				AMORTIZACOES DA DIVIDA	-		
		-				-	
RECEITAS DE CAPITAL				MUTACOES PATRIMONIAIS			-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-			-		
		-		INDEPENDENTES DA EXEC ORC..			
RECEITA CORRETE INTRA-ORÇAMENTARIA				VARIACOES DIVERSAS		-	-
RECEITA CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	-	-					
		-					
MUTACOES PATRIMONIAIS			-				
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	-	-	-				
CONST. E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	26.790,63		-				
OBRA EM ANDAMENTO	-			INDEPENDENTES DA EXEC ORC..			
AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	-			VARIACOES DIVERSAS			
ENTRADAS DE ALMOXARIFADO	18.047,93			OUTRAS BAIXAS BENS MOVEIS	17.355,90		
OUTRAS INCORP DE CREDITOS	-	44.838,56	44.838,56		-		
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENT.				SAIDAS DE ALMOXARIFADO	18.047,93	35.403,83	35.403,83
VARIACOES PATRIMONIAIS			3.801.595,02				
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.759.859,90					
INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS	300.000,00			RESULTADO PATRIMONIAL			
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	21.309,90			Gerente Geral			
NCORPORAÇÃO DOAÇÃO DE BENS MOVEIS	3.438.550,00			SUPERAVIT VERIFICADO	3.812.231,98		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		41.735,12					
CANCELAMENTO DE DIVIDA FUNDADA	13.469,60						3.812.231,98
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	28.265,52						
DEFICIT DO EXERCÍCIO	-						
TOTAL			4.242.728,26	**TOTAL**			4.242.728,26

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 00331/O-1
Tec em Contabilidade

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6F7F23D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012/PMB/SRP- 016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016

Processo número: 096/2012
Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2012

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para ***Eventual Aquisição de Cadeiras, Mesas e Escrivaninhas*** que serão utilizadas nas escolas da rede municipal de educação infantil, visando dar melhor condições aos alunos de desempenhar suas atividades com eficácia, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 2812/2011, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º Elson de Souza Montes brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 115.485 SSP/RO e CPF sob nº 162.128.512-04, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, com sede na Rua Teófilo Dávila n° 45 Porto da Roça , na cidade de Saquarema-RJ, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal A Srª. Fabíola Bazhuni Maia Vassalo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.320.148-3 DIC/RJ e CPF sob nº 006.661.407-40, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo-RJ, e a empresa **FÊNIX MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.047.038/0001-24, com sede na Rua Cacaucheiro n°808 Bairrro Mário Andreazza, na cidade de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Srª Sônia Lemos da Rosa, portadora da Célula de Identidade RG nº 021.844 SSP/PR e CPF sob nº 456.847.312-87, residente e domiciliada na Rua Santa Clara n° 1850 Bairro Riachuelo de Ji-Paraná-RO, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2012, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para ***Eventual Aquisição de Cadeiras, Mesas e Escrivaninhas***, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.
Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO.
Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

De acordo com as necessidades da Secretaria interessada, onde a mesma emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa contratada terá sob sua responsabilidade o fornecimento dos materiai, objeto do presente Projeto Básico, mediante solicitação do setor competente/responsável, com entrega imediata ou dentro do prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas, em horário comercial, no Almoxarifado Central, sito a Av.: Ayrton Senna 971 B, setor 01.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Item	Qtde	Und	Discriminação	MARCA/ MODELO	R$ Unt	R$ Tt.
01	112	Cj	Conjunto 04 lugares em resina termoplástica Composto de mesa e 4 cadeiras Pré - escolar- tamanho infantil na cor Azul. Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x800mm, altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo 20mm x 30mm, pés em tubo redondo de 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da	Desk/CPE-4	682,00	76.384,00

			mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, com encaixe para rebites, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites galvanizados. Assento e encosto em resina plástica virgem, com encaixe para rebites, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites galvanizados. Assento plano medindo 300,0mm x 295,0mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto com curvatura anatômica medindo 290,0mm x 165,0mm. Espessura mínima 5mm Estrutura da cadeira formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm e espessura de 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por 02 tubos quadrados medindo 20mm x 20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura em forma de arco medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. **Procedência:** BRASIL. **Garantia**: 3 Anos. **A**presentar registro constando que os produtos possuem, **Laudo Técnico** de Organismo e Certificação de produtos creditados pelo INMETRO.			

Empresa: **FÊNIX MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Item	Qtde	Und	Discriminação	MARCA/ MODELO	R$ Unt	R$ Tt.
02	15	Und.	Mesa para escritório em fórmica na cor azul com acabamento emborrachado com medida mínima de 1,50 cm de comprimento, medida mínima 0,60 cm de profundidade e medida mínima de 0,70 cm de altura. Pé em ferro contendo painel frontal em fórmica, gaveteiro fixo na mesa com 02 (duas) gavetas, com puxador e trava com chave.	Ferrus	499,00	7.485,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da fatura, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do material, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Materiais deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2011/2012, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA/ SECRETARIA	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação	10	12.361.0014.2032	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO

Contratada:

FÊNIX MÓVEIS E EQUIPAMENTOD LTDA - ME

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:44F51D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/PMC/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/PMC/2012

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, haja vista que os mesmos foram aprovados no 8º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os Convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 19 de Abril de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERIKA SANTOS XAVIER

AGENTE ADMINISTRATIVO
SIDNEIA DALPRA LIMA
REINALDO NUNES MAFRA

ZELADORA
GISLAINE DE ARAUJO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ADRIANO QUEIROZ DA SILVA

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
Avaliação Neurológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);** **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II; **Escarro:** BAAR; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha). Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:4B353D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.941/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 237.508,44 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0022.1.0017		Apoio Desenv. Agropecuário – Conv.		20.601.0022.2.0110		Atend. Ações do Setor Rural	
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	237.508,44	01.00.99		Outr. Destin. De Recursos	
01.00.45		Contrapartida de Convênios Federais	17.508,44	454	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.508,44
02.14.36		Transf. Conv União - PMC	220.000,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de Convênio nº. 030/2009, firmado entre Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de Convênio nº. 741758/2010-MI (373/2010 – número do identificador), firmado entre Ministério da Integração Nacional e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
Total							R$ 237.508,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada provável excesso de arrecadação e anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso I e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 21 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5BC95847

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.942/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

A	B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR	A REDUZIR/VINCULAR

Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
01		CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		02		GABINETE DO PREFEITO	
01.031.0002.2.0004		Pagt Pessoal Enc. Sociais		04.122.0002.2.0008		Atend. Serv. Administrativo - GAB	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin		01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
15	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes. Civil	125.000,00	27	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				04.126.0002.2.0010		Ações de Informatica - Gabinete	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
				34	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	2.000,00
				03		ASSESSORIA DE IMPRENSA	
				24.131.0001.2.0011		Comunicação de Governo	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				37	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
				40	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	10.000,00
				41	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	3.000,00
				24.126.0002.2.0012		Ações de Informatica – Ass. Imprensa	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				42	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
				44	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	1.000,00
				04		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
				04.122.0002.2.0013		Atend.Serv. Administ. - SEMAD	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				50	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc-Pes. Fisica	1.000,00
				54	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
				55	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	4.000,00
				04.126.0002.2.0014		Ações de Informática - SEMAD	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				57	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	10.000,00
				58	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
				04.122.0002.2.0017		Ampl., Manut e Ref. Bens Imóveis	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				64	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
				65	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	5.000,00
				05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
				02.122.0002.2.0018		Atend.Serv. Administ. - PGM	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				70	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	20.000,00
				71	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	2.000,00
01.031.0002.2.0004		Pagt Pessoal Enc. Sociais		02.122.0002.2.0018		Atend.Serv. Administ. - PGM	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin		01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
16	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00	71	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	3.000,00
				02.126.0002.2.0019		Ações de Informática - PGM	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				73	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	5.000,00
				74	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
				06		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
				04.127.0004.2.0023		Ordenamento Urbano	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				85	4.4.90.39.00	Serv. De Terc. Pes. Jurídica	9.000,00
01.031.0002.1.0001		Realiz. Obras Construção		04.127.0004.2.0023		Ordenamento Urbano	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin		01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
23	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	220.000,00	85	4.4.90.39.00	Serv. De Terc. Pes. Juridica	61.000,00
				86	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00
				07		SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
				04.123.0002.2.0025		Atend. Serv. ADM - SEMFAZ	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				101	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
				09		SECRETARIA M. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
				08.122.0002.2.0031		Atend. Serv. Adm. - SEMAST	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				123	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
				08.126.0002.2.0032		Ações de Informática - SEMAST	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				134	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	2.000,00
				08.122.0002.2.0034		Const. Cons., e Reforma de Bens Imoveis	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				139	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
				140	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3.000,00
				16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
				04.122.0002.2.0097		Atend. Apoio. Admin - SEMOSP	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				403	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
				404	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
				405	3.3.90.32.00	Material de Distr. Gratuita	5.000,00
				407	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	8.000,00
				409	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
				04.126.0002.2.0098		Ações de Informática – SEMOSP	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				412	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	2.000,00
				413	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	3.000,00
				04.122.0002.2.0100		Manut. Conserv. e Ref. Bens Imóveis	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				418	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
				419	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	5.000,00
				04.122.0002.2.0101		Manut. Serv. Garagem Municipal	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
				420	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
				422	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	3.000,00
				04.122.0004.1.0009		Construção do Prédio - PMC	
				01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	

423	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
424	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
17		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2.0107		Atend. Apoio. Adm. - SEMAGRI	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
440	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
441	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
443	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	7.000,00
444	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	5.000,00
19		SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0002.2.0115		Atend. Apoio. Administrativo. - SEMMA	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
485	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
487	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pes. Fisica	1.000,00
488	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	12.000,00
491	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	2.000,00
18.126.0002.2.0116		Ações de Informática – SEMMA	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
494	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	3.000,00
18.122.0002.2.0117		Manut., Conserv., e Ref. Bens Imóveis	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
495	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
20		SECRETARIA MUN. DE INDUST., COM. E TURISMO	
04.122.0002.2.0120		Atend. Aos Serv. Admin. - SEMICT	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
518	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	6.000,00
04.126.0002.2.0121		Ações de Informática - SEMICT	
01.00.61		Aplicação Atívid. Admin	
521	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	1.000,00
TOTAL			367.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificada na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 21 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0075E6EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.954/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.1.0042		Imp Est Serviço Saúde - BLATB		10.122.0012.2.0075		Atend. Serv. Adm. - BLGES	
01.02.99		O utr. Destin. de Recursos - Saúde		01.02.99		Outr. Destin. de Recursos - Saúde	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	88.000,00	315	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	88.000,00
02.13.36		Transf Conv União-Saúde		Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, vinculado a conta corrente nº40.775-5 e 40.776-3 e receberam repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde Conforme Portaria nº3.766, de 1º de Dezembro de 2010, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00				
Total							488.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D3E22FF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.955/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
014		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
27.812.0025.2.0171		Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC		15.451.0020.1.0011		Constr Pontes de Concreto-Urbano - OP	
01.00.45		CONTRAPARTIDA CONVENIOS FEDERAIS		01.00.45		CONTRAPARTIDA CONVENIOS FEDERAIS	
	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	7.500,00	429	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	7.500,00
02.14.36		TRANSF CONV UNIÃO - CONV		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, decorrente de Convênio nº. 751007/2010, firmado entre a União por Intermédio do Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme Convênio, Plano de Trabalho e Termo de Referência, no valor de R$171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.500,00				
	3.3.90.33.00	Passagens e Desp c/ Locomoção	3.500,00				
	3.3.90.36.00	Outros Serv de Terc Pes Física	110.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	14.500,00				
Total							179.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8C8D5A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/CPL/2012

Aos **18 (Décimo Oitavo)** dias do mês de **04 (Abril)** de **20212 (Dois mil e doze)**, o A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ nº: **63.761.902/0001-60**, com sede na **AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 1.781, BAIRRO UNIÃO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr°. **OSVALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 233.729/SSP/RO** e do **CPF nº 190.797.962-04**, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa **ARAÚJO E SEABRA LTDA – CNPJ: 05.210.324/0001-78**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Buenos Airis – 2039 – Bairro Embratel – Município de Porto Velho – Estado de Rondônia**, fone (**069) 3222-4782**, legalmente representada pelo senhor **Michel Ítalo Moraes Seabra**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° **634.998.942-20** e portador do RG n° **591.940/SSP/RO**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/CPL/2012**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, parte integrante do **Processo Administrativo: 057/GABINETE E OUTRAS//2012**, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futuras aquisições parceladas de cartuchos e toner.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO
	LOTE 01 - SAMSUNG			
01	**Cartucho de toner** modelo, **SAMSUNG SCX-D4200A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 3.000 páginas a 5% de cobertura.	84	Und.	173,00
02	**Cartucho de toner** modelo, **SAMSUNG ML-2010D3** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 3000 páginas a 5% de cobertura.	60	Und.	175,00
03	**Cartucho de toner** modelo, **SAMSUNG MLT-D104S** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 1.500 páginas a 5% de cobertura.	24	Und.	144,00
04	**Cartucho de toner** modelo, **SAMSUNG ML-D3050B** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 8.000 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	452,00
05	**Cartucho de toner** modelo, **SAMSUNG SXC-4521D3** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 3.000 páginas a 5% de cobertura.	96	Und.	180,00
	LOTE 02 - HP			

01	**Cartucho de toner** modelo, **HP CB435A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 1.500 páginas a 5% de cobertura.	24	Und.	177,00
02	**Cartucho de toner** modelo, **HP CE285A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 1.600 páginas a 5% de cobertura.	36	Und.	172,00
03	**Cartucho de toner** modelo, **HP Q2612A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.000 páginas a 5% de cobertura.	60	Und.	185,00
04	**Cartucho de toner** modelo, **HP Q2613A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.500 páginas a 5% de cobertura.	48	Und.	160,00
05	**Cartucho de toner** modelo, **HP CE505A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.300 páginas a 5% de cobertura.	60	Und.	173,00
06	**Cartucho de toner** modelo, **HP CB436A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.000 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	178,00
07	Cartucho de toner modelo, **HP CB540A** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.200 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	208,50
08	Cartucho de toner modelo, **HP CB541A – CYON** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 1.400 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	185,00
09	Cartucho de toner modelo, **HP CB542A - YELLOW** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 1.400 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	185,00
10	Cartucho de toner modelo, **HP CB543A - MAGENTA** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 1.400 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	185,00
11	**Cartucho de tinta** modelo, **HP CB335WL** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 4,5ML.	12	Und.	33,00
12	**Cartucho de tinta** modelo, **HP CB337WL** color original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 3,5ML.	12	Und.	59,00
13	**Cartucho de tinta** modelo, **HP C9351AB** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 5ML.	36	Und.	26,00
14	**Cartucho de tinta** modelo, **HP C9352AB** color original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 5ML.	36	Und.	53,00
15	**Cartucho de tinta** modelo, **HP C9361WB** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 5ML.	24	Und.	53,00
16	**Cartucho de tinta** modelo, **HP C9362WB** color original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 5ML.	24	Und.	46,00
17	**Cartucho de tinta** modelo, **HP C6656AB** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 19ML.	24	Und.	38,00
18	**Cartucho de tinta** modelo, **HP C6657AB** color original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com conteúdo mínimo de tinta 17ML.	24	Und.	68,00
	LOTE 03 - LEXMARK			
01	**Cartucho de toner** modelo, **LEXMARK 12018SL** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.000 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	130,00
02	**Cartucho de toner** modelo, **LEXMARK 24018SL** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 2.500 páginas a 5% de cobertura.	12	Und.	164,00
03	**Cartucho de toner** modelo, **LEXMARK E260A11L** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 3.500 páginas a 5% de cobertura.	24	Und.	230,00
	LOTE 04 - XEROX			
01	**Cartucho de toner** modelo, **XEROX 106R01159** original do fabricante da impressora 100% novo, não remanufaturado ou recondicionado, com capacidade mínima de impressão 3.000 páginas a 5% de cobertura.	24	Und.	246,25

Valor total de R$ 125.920,00 (Cento e vinte e cinco mil reais e novecentos e vinte reais)

1.2 – A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 – As quantidades e as especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I do **Pregão Presencial: 008/CPL/2012.**

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na **Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia**, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **Município de Candeias do Jamari** e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Por ocasião do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o decorrer do presente contrato, apresentando os novos sempre que os primeiros vencerem.

2.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto licitado, o(s) valor(es), local(ais) de entrega do objeto contratado (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

4.8 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

4.10 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.11 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de fornecimento será **até o dia 31/12/2012**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 – **Para os lotes 20, 21, 22, e 23 o prazo de fornecimento começará a contar a partir do termino do quantitativo total registrado para os mesmos no Processo Administrativo nº 364/2011/FAZ - Pregão Presencial 40/2011.**

5.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (Trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

5.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na **Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia**, ou em outro local a ser definido pelo Município, com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

6.2 – O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
6.3 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2012:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Geral e Fazenda Municipal
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEGEFAZ
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2013 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da SEMAS
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e Adolescente
Projeto/ Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades do CONS. TUTELAR MUNICIPAL
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função/ Sub-Função: 08.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da SEMAS/ FMAS REC
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto/ Atividade: 2061 – Serviços de Proteção Social Especial
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função/ Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Projeto/ Atividade: 2054 – Programa de Bolsa Família – IGD
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEMOB
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da SEMA
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMEDE – MINIMO 25%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/ Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/ Atividade: 2064 – Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.305 – Vigilância e Epidemiologia
Projeto/ Atividade: 2060 – Programa Epidemia e Controle de Doenças Transmissíveis
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/ Atividade: 2052 – Piso Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/ Atividade: 2043 – Programa de Incentivo a Saúde Bucal
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função/ Sub-Função: 13.392 – Difusão Cultural
Projeto/ Atividade: 2077 – Manutenção das Atividades da SEMUC
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades da SEMDUMA
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
Função/ Sub-Função: 04.121 – Planejamento e Orçamento
Projeto/ Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da SEMPLAT
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
7.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do **Município de Candeias do Jamari - RO,** conforme Lei n.º 3.127 de 30/12/97 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 – Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 – Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

9.9 – A empresa, está obrigada a entregar ao Município de Santa Cruz do Sul, os “consumíveis originais”, sejam eles da marca HP, Lexmark, Samsung e Xerox;

10 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Processo Administrativo: 057/GABINETE E OUTRAS/2012 e Pregão Presencial: 008/CPL/2012.**

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

11.2 - As penalidades serão:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5 – Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1 – quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;
11.5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
11.5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
11.5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
11.5.5 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
11.5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
11.5.7 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
11.5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
11.5.9 – quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.6 – Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

11.7 – Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

11.9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.10 – Para os casos previstos no subitem 11.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.11 – Para os casos previstos no subitem 11.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

11.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.14 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

11.15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.16 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

11.16.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.16.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.17 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.18 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

11.19 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 11.16.2 – somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei nº 8.666/93 e alterações .

12.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos no arts. 77 e 78 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para rescisão do contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro da CPL
Matricula: 4240

EMPRESA DETENTORA

ARAÚJO E SEABRA LTDA
CNPJ: 05.210.324/0001-78

MICHEL ÍTALO MORAES SEABRA
CPF: 634.998.942-20

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BCE523DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2012

PROCESSO Nº **156/2012**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE SERVIÇO DE BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NO CONSERTO DE CÂMARA DE AR,** para atender as Secretarias Municipais De Gestão Em: Saúde Pública E Saneamento Básico, Desenvolvimento Agrícola e Obras e Serviços Publico.

DETENTORA:
J.R DE LUCENA ME

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil doze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

J.R DE LUCENA ME, CNPJ: 10.607.055/0001-18, representada pelo Sr. José Roberto de Lucena , RG: 646587 SSP/RO CPF: 457.521.842-15, localizada na Av. Capitão Silvio, s/n, cidade de Monte Negro – Estado Rondônia – telefone para contato: (69) 9292-3210.

Nos termos do Decreto Municipal n° 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE SERVIÇO DE BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NO CONSERTO DE CÂMARA DE AR.**
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata:

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhum quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

A realização dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, respeitando-se a determinação dos recursos destinados;
Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante deste Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;
4.3 Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas deste Edital concernentes ao serviço licitado e as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I;
O não atendimento do prazo fixado no subitem **26.3 do Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responssável pela contratação.
A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos equipamentos.
5.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega dos materiais ou equipamentos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da CSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Município de Monte Negro/RO e Municípios da República Federativa do Brasil, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, junto ao DOM – Diário Oficial dos Municípios da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no sitio www.arom.org.br.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n°. 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, “RESULTADO CLASSIFICATÓRIO”, o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2012, processo administrativo n°. 156/2012 e a proposta da definitiva da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial
Portaria n°. 219/2011

EMPRESA DETENTORA:

J.R DE LUCENA ME

ANEXO 01 – REGISTRO DE PREÇOS 011/2012 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças para concerto de câmaras de ar dos veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais de Gestão em: Obras, Saúde e Saneamaneto Básico, Desenvolvimento Agrícola.

J.R DE LUCENA ME

Lote 01

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.U REGISTRADO	V.T REGISTRADO
01	Bicos de câmaras de ar 1000x20 para caminhões	UND	25	R$ 9,60	R$240,00
02	Bicos de câmaras de ar 1400x24 para carregadeira e patrol	UND	25	R$ 13,00	R$ 325,00
03	Conserto de câmaras de ar – pneus das motocicletas: NDK-3740, NBX-3956; NDN-0272; NDN-0242, NCQ-7147; NCQ-7397; NDK-3210, NBX-3392, NBX-3967, NBX-3451, NCK-8583	SERV	40	R$ 6,00	R$240,00
04	Conserto de câmaras de ar – pneus do veículo CAMIONETE FORD RANGER, CABINE DUPLA	SERV	10	R$ 5,00	R$ 50,00
05	Conserto de câmaras de ar – pneus do veículo Volkswagen Parati Placa NEB 8758	SERV	10	R$ 5,00	R$ 50,00
06	Conserto de câmaras de ar – pneus dos veículos Fiat Doblô – Placa: NDC 6180; Fiat Doblô Paca NBF 7524	SERV	20	R$ 7,00	R$ 140,00
07	Conserto de câmaras de ar – pneus dos veículos Volkswagen Saveiro Placa NDN 6033; Volkswagen Saveiro Placa NDW 4660	SERV	20	R$ 6,00	R$120,00
08	Conserto pneu 14 X 9-24	SERV	15	R$ 23,00	R$345,00
09	Conserto pneu 175/70 R 13	SERV	20	R$ 6,00	R$120,00
10	Conserto pneu 18 X 4-34	SERV	15	R$ 38,00	R$570,00
11	Conserto pneu 215x17,5	SERV	20	R$ 9,00	R$180,00
12	Conserto pneu 90/90 19	SERV	20	R$ 6,00	R$120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.500,00

J.R DE LUCENA ME

Lote 02

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.U REGISTRADO	V.T REGISTRADO
01	Serv. Conserto de pneu – dianteira 12.5-80-18 retro escavadeira	SERV	20	R$ 16,00	R$320,00
02	Serv. Conserto de pneu 235/70 R16	SERV	30	R$ 6,00	R$180,00
03	Serv. Montagem de pneu – 1000x20	SERV	60	R$ 10,00	R$ 600,00
04	Serv. Montagem de pneu – 1300x24	SERV	60	R$ 28,00	R$1.680,00
05	Serv. Montagem de pneu – 17.5x25	SERV	40	R$ 35,00	R$1.400,00
06	Serv. Montagem de pneu 235/70 R16	SERV	20	R$ 6,00	R$120,00
07	Serv. Montagem de pneu – 750x16	SERV	30	R$7,00	R$ 210,00
08	Serv. Montagem de pneu – dianteira 12.5-80-1/ retro escavadeira	SERV	15	R$ 12,00	R$180,00
09	Serv. Troca de pneu – 1000x20	SERV	60	R$9,00	R$540,00
10	Serv. Troca de pneu – 1300x24	SERV	60	R$10,00	R$600,00
11	Serv. Troca de pneu – 17.5x25	SERV	40	R$12,00	R$480,00
12	Serv. Troca de pneu – 750x16	SERV	30	R$8,00	R$240,00
13	Serv. Troca de pneu – dianteira 12.5-80-18 retro escavadeira	SERV	15	R$6,00	R$90,00
14	Serv. Troca de pneu 235/70 R16	PÇ	20	R$8,00	R$160,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 6.800,00

J.R DE LUCENA ME

Lote 03

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.U REGISTRADO	V.T REGISTRADO
01	Tip-top n.4	PÇ	25	R$14,00	R$350,00
02	Tip-top n.5	PÇ	25	R$18,00	R$450,00
03	Tip-top n.6	PÇ	25	R$25,00	R$625,00
04	Tip-top n.7	PÇ	25	R$35,00	R$875,00
05	Tip-top n.8	PÇ	25	R$38,00	R$950,00
06	Troca de pneu 14 X 9-24	SERV	15	R$10,00	R$150,00
07	Troca de pneu 18 X 4-34	SERV	15	R$12,00	R$180,00
08	Troca de pneu 215x17,5	SERV	20	R$9,0	R$180,00
09	Troca pneu 175/70 R 13	SERV	20	R$6,00	R$120,00
10	Troca pneu 90/90 19	SERV	20	R$6,00	R$120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$4.000,00

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:28F01ABC

